# GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

| DOCUMENTO | | | PROTOCOLO ELETRÔNICO | |
|---|---|---|---|---|
| **Espécie** | **Data** | **Número** | **Data** | **Número do Protocolo** |
| MEMORANDO | 05/01/2022 | 1/2022 | 05/01/2022 11:23 | 2022/12819 |

| | |
|---|---|
| **Procedência:** | NEPMV |
| **Interessado:** | CP - Coordenadoria de Projetos |
| **Assunto:** | CONTRATOS E CONVÊNIOS |
| **SubAssunto:** | CONTRATAÇÃO |
| **Complemento:** | Contratação serviços de monitoramento do projeto/ Bases Locais |
| **Origem:** | NEPMV - CP - MV01 |
| **Anexo/Sequencial:** | 385 |

Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2022/12819

Instituto ÁGATA

FUNDO AMAZÔNIA

PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

# Bases Locais III

# PRODUTO 2

## RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

## BASE LOCAL RIO CAPIM
## MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BF7CCD88F421E037.2A95150D5B95D844.0938A3BE8E27F616.14B283F6936DEEB7

Identificador de autenticação: 1208309.014F.E32.D8D2F87453B5683A4F
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 385

# PRODUTO 2 – RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

## MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ

**Contrato nº** 003/2022 – NEPMV

**Objeto da Contratação:** Contratação de serviço especializado de apoio técnico para monitoramento e acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais.

**Contratada:** Instituto de Desenvolvimento Social Ágata.

**Produto 2:** Execução do Plano de Monitoramento do *Status* da Gestão Ambiental Municipal – Município de Ipixuna do Pará.

**BELÉM / PARÁ**

**2022**

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BF7CCD88F421E037.2A95150D5B95D844.0938A3BE8E27F616.14B283F6936DEEB7

Identificador de autenticação: 1208309.014F.E32.D8D2F87453B5683A4F
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 385

## FICHA TÉCNICA

## IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

**Número do contrato:** 003/2022 – NEPMV

**Objeto da contratação:** Contratação de serviço especializado de apoio técnico para monitoramento e acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais.

**Contratante:** Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV).

**Contratado:** Instituto de Desenvolvimento Social Ágata.

**Produto 2:** Relatório de Monitoramento do Status da Gestão Ambiental Municipal.

## IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO PRODUTO (CONTRATADA)

**Razão social:** Instituto de Desenvolvimento Social Ágata

**CNPJ:** 04.797.769/0001-33

**Inscrição Estadual:** Isento

**Endereço:** Rua Santo Antônio nº 432 (sala 1.013) – Bairro: Campina – Belém/Pará

**CEP:** 66.010 – 105

**Telefone:** (91) 3241-0422 / 3121-7816

**Representante legal:** Elesânia Garçon Alvarenga

**E-mail:** atendimento@institutoagata.org

**Site:** www.institutoagata.com.br

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BF7CCD88F421E037.2A95150D5B95D844.0938A3BE8E27F616.14B283F6936DEEB7

Identificador de autenticação: 1208309.014F.E32.D8D2F87453B5683A4F
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 385

# EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

## ESTA EQUIPE PARTICIPOU DA ELABORAÇÃO DO PRODUTO E RESPONSABILIZA-SE TECNICAMENTE POR SUAS RESPECTIVAS ÁREAS


**Elesânia Garçon Alvarenga**
Administradora / Responsável Legal do Contrato

**Beatriz Teixeira Barbosa**
Engenheira Ambiental, CREA: 1518460437, MBA em Gestão de Projetos e MBA Gestão Pública /Coordenação Geral do Contrato / beatrizbarbosa.eng@gmail.com

**Auricélia Souza Gonçalves**
Tecnóloga Ambiental, CRQ: 117.474 / Supervisão Geral de Bases Locais auriceliaconcordia@gmail.com

**Roberto Victor dos Santos Guimaraes**
Engenheiro Agrônomo, CREA:1520072031 PA / Técnico de referência na Base Local Rio Capim robertovictorrvsantos@gmail.com

**Marco Garcon Peixeira**
Bacharel em Direito / Diretor Administrativo e Financeiro
marcopeixeira@hotmail.com

**Nayara Peixeira de Viveiros**
Advogada OAB/PA 21355 / Analista Sênior Assessoria Jurídica
nayaragpeixeira@gmail.com

**Larissa Delfino Santana Rocha**
Engenheira Sanitarista e Ambiental, CREA: 1518259901 PA / Analista Ambiental Sênior e Responsável pela sistematização dos dados
rocha.ambiental20@gmail.com

**Marcos Augusto de Souza Gonçalves**
Engenheiro Agrônomo, CREA: 1519858710/ Analista Ambiental Sênior augustosouza717@gmail.com



ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BF7CCD88F421E037.2A95150D5B95D844.0938A3BE8E27F616.14B283F6936DEEB7

## SUMÁRIO


**1 APRESENTAÇÃO ..... 1**

**2 INTRODUÇÃO ..... 2**

2.1 BREVE HISTÓRICO ..... 2

2.2 GESTÃO AMBIENTAL ..... 3

2.3 GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL NO PARÁ ..... 4

2.4 projeto PMV/FA E A GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL ..... 6

**3 OBJETIVO ..... 13**

3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS ..... 13

**4 METODOLOGIA ..... 14**

4.1 ÁREA DE ESTUDO ..... 14

4.2 LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES ..... 15

4.3 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL ..... 16

4.4 DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL ..... 20

**5 RESULTADOS DE IPIXUNA DO PARÁ ..... 22**

5.1 INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO ..... 22

5.2 SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE ..... 22

5.3 ESTRUTURA DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE ..... 30

5.4 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (PRA) ..... 32

5.5 INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO ..... 33

5.6 BOAS PRÁTICAS, INOVAÇÕES DA GESTÃO E OUTRAS POLÍTICAS AMBIENTAIS IMPLEMENTADAS ..... 34

5.7 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL ..... 34

5.1 CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL ..... 36

**6 CONSIDERAÇÕES FINAIS ..... 37**

**7 RESPONSABILIDADE SOBRE O PRODUTO ..... 38**

**8 ANEXOS ..... 39**



ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BF7CCD88F421E037.2A95150D5B95D844.0938A3BE8E27F616.14B283F6936DEEB7



Identificador de autenticação: 1208309.014F.E32.D8D2F87453B5683A4F
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 385

## LISTA DE SIGLAS

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

CAR – Cadastro Ambiental Rural

CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente

EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará

GT – Grupo de Trabalho

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

ICMBIO – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

IDEFLOR-BIO – Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade

IDSA- Instituto de Desenvolvimento Social Ágata

INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

ITERPA – Instituto de Terras do Pará

LDI – Lista do Desmatamento Ilegal

MPF – Ministério Público Federal

MPPA – Ministério Público do Estado do Pará

NEPMV – Núcleo Executor Programa Municípios Verdes

ONG – Organização Não Governamental

PDDU - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;

PMV – Programa Municípios Verdes

PPCAD – Plano Municipal de Prevenção, Controle e Alternativas ao Desmatamento

PRA – Programa de Regularização Ambiental

PRADA – Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e/ou Alteradas

PRODES – Projeto de Monitoramento do Desmatamento na Amazônia Legal por Satélite

PSA – Pagamento de Serviços Ambientais

SEMAS – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

SICAR – Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural

SISLAM – Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal

TAC – Termo de Ajustamento de Conduta

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BF7CCD88F421E037.2A95150D5B95D844.0938A3BE8E27F616.14B283F6936DEEB7

Identificador de autenticação: 1208309.014F.E32.D8D2F87453B5683A4F
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 385

# LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Bases Locais e respectivos municípios atendidos na primeira fase. ..... 7

Quadro 2 - Bases Locais e respectivos municípios integrantes de cada Base, referente à segunda fase. 8

Quadro 3 - Resumo dos contatos realizados pelo Técnico Ambiental com o município de Ipixuna do Pará. ..... 15

Quadro 4 – Critérios de classificação quanto a capacidade de gestão ambiental municipal. ..... 21

Quadro 5 – Gestão atual do município de Ipixuna do Pará. ..... 22

Quadro 6 - Legislação Municipal relacionada à gestão ambiental do município de Ipixuna do Pará. ..... 23

Quadro 7 – Campanhas de Educação Ambiental realizadas em Ipixuna do Pará. ..... 28

Quadro 8. Lista de equipamentos e sistemas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ipixuna do Pará ..... 31

Quadro 9 - Setores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ipixuna do Pará. ..... 31

Quadro 10 – Capacitação fornecida pelo PMV ou SEMAS. ..... 32

Quadro 11 – Quantidade de funcionários (total e efetivos) por setor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ipixuna do Pará. ..... 32

Quadro 12 – Total de profissionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ipixuna do Pará. ..... 32

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BF7CCD88F421E037.2A95150D5B95D844.0938A3BE8E27F616.14B283F6936DEEB7

Identificador de autenticação: 1208309.014F.E32.D8D2F87453B5683A4F
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 385

# LISTA DE FIGURAS

Figura 1. Sequência de esforços do PMV para fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal. .....11

Figura 2. Localização geográfica do município Ipixuna do Pará, componente da Base Local Rio Capim. .....14

Figura 3. Campanha programa de combate a pesca predatória .....29

Figura 4. Reunião de mobilização ao acordo de pesca .....29

Figura 5. Projeto Arborize. .....29

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BF7CCD88F421E037.2A95150D5B95D844.0938A3BE8E27F616.14B283F6936DEEB7

Identificador de autenticação: 1208309.014F.E32.D8D2F87453B5683A4F
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 385

# 1 APRESENTAÇÃO

Esse relatório de Monitoramento do *Status* da Gestão Ambiental Municipal é compreendido como o segundo produto do Contrato nº 003/2022 – NEPMV, formalizado entre o Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV) e o Instituto de Desenvolvimento Social Ágata (IDSA), que tem como objeto "o apoio técnico para monitoramento e o acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais.".

Esse documento, enquanto Produto 2, integra outros 107 relatórios individualizados por municípios beneficiários do Projeto Programa Municípios Verdes e um geral consolidado, executado com recursos do Fundo Amazônia - PMV/FA (Contrato de Concessão Colaboração Financeira não Reembolsável nº 13.2.1297.1, firmado entre o Estado do Pará e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES).

Os resultados aqui apresentados, em 2022, dizem respeito ao terceiro ciclo de coleta de dados de um monitoramento que foi iniciado em 2016 com 44 municípios (Bases Locais - Fase 1) e depois realizado em 2018-2020 (Bases Locais - Fase 2) abrangendo 108 municípios.

Para melhor compreensão desse relatório, em sua parte inicial, abordam-se os conceitos básicos e históricos importantes para o entendimento das atividades desenvolvidas pelo Programa Municípios Verdes - PMV, conceito de Bases Locais, seguido pela apresentação dos resultados coletados junto aos municípios abrangidos pelas Bases Locais, de forma a aferir de maneira objetiva o *status* da Gestão Ambiental dos municípios após os investimentos fornecidos pelo Projeto PMV/FA.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BF7CCD88F421E037.2A95150D5B95D844.0938A3BE8E27F616.14B283F6936DEEB7



Identificador de autenticação: 1208309.014F.E32.D8D2F87453B5683A4F
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 385

# 2 INTRODUÇÃO

## 2.1 BREVE HISTÓRICO

O Programa Municípios Verdes (PMV) foi instituído por meio do Decreto Estadual nº 54/2011, inspirado na experiência do município de Paragominas por meio do projeto "Paragominas - Município Verde", desenvolvido em 2008, tendo como objetivo enfrentar os altos índices de desmatamento a partir da realização de um pacto com a sociedade local e com diversas ações empreendidas por parceiros atuantes no município.

O PMV é um Programa do Governo do Estado do Pará criado com a intenção de impulsionar a economia local em bases sustentáveis por meio de estímulos, para que os municípios do Estado do Pará melhorem a governança pública municipal, promovam a segurança jurídica, atraiam novos investimentos, reduzam o desmatamento e a degradação e promovam a recuperação ambiental e a conservação dos recursos naturais (GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. 2011[1]).

O Programa tem como objetivo combater o desmatamento a partir da adesão voluntária por parte dos municípios e da formalização de um Pacto construído de forma participativa pela sociedade local (Prefeitura, Sindicato dos Produtores Rurais, Organizações não governamentais – ONGs, Ministério Público Federal, dentre outros), adequado à realidade do município, visando a implementação de ações que resultem no desenvolvimento sustentável local.

O Projeto Programa Municípios Verdes, executado com recursos do Fundo Amazônia - PMV/FA (Contrato de Concessão Colaboração Financeira não Reembolsável nº 13.2.1297.1, firmado entre o Estado do Pará e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES), insere-se nesse contexto ao propor auxílio aos municípios na promoção dos Pactos Locais e alcance das metas do PMV.

Para a execução do Projeto PMV/Fundo Amazônia, foi criado o Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV), que é uma estrutura administrativa extraordinária do Governo do Estado do Pará, criada por meio da Lei Estadual nº 7.756/2013, com finalidade precípua de gerenciar as ações do PMV.

[1] GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. 2011. Decreto nº 54, de 29 de março de 2011. Institui o Programa de Municípios Verdes - PMV no âmbito do Estado do Pará e dá outras providências.



Identificador de autenticação: 1208309.014F.E32.D8D2F87453B5683A4F
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 385

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BF7CCD88F421E037.2A95150D5B95D844.0938A3BE8E27F616.14B283F6936DEEB7

## 2.2 GESTÃO AMBIENTAL

No Brasil, a institucionalização da gestão ambiental se deu por meio da Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA), instituída pela Lei federal nº 6.938 de 1981. Esta, representou um grande avanço em relação à criação de dispositivos legais que convergem aos princípios do desenvolvimento sustentável. Ressalta-se que a Lei nº 6.938/1981, trouxe a constituição do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), e este, validou a descentralização da gestão ambiental. Destaca-se que além de assumir o papel de descentralizar, paralelamente, articula as diferentes esferas de poder, contribuindo para a execução das respectivas competências.

A criação da PNMA é um importante marco legal, pois a partir dela surgiram diversos dispositivos legais regulamentando as atividades passíveis de causar impacto ao meio ambiente. Entre eles, a Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e a Lei Federal nº 7.804, de 18 de julho de 1989, que tratam da descentralização das ações de licenciamento ambiental e de fiscalização. Desse modo, os entes federados implantaram órgãos ambientais para assumirem suas respectivas atribuições.

Em meio ao cenário ambiental brasileiro, uma das regiões que sofreu mais impacto nas últimas décadas é a Amazônia, onde, percebe-se uma preocupação global em relação às intensas transformações ocorridas, devido o modelo de desenvolvimento e ordenamento territorial, com expansão da fronteira agropecuária e implantação de grandiosos projetos hidrelétricos.

Diante disso, o Estado do Pará reagiu com a implementação de políticas e programas voltados à mitigação de problemas de ordenamento territorial, com planos de desenvolvimento regional sustentável. Nesse sentido, pode ser citado o Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE)[2] e ZEE's regionalizados[3] e Planos de Desenvolvimento e Combate ao Desmatamento, entre eles o Plano de Prevenção, Controle e Alternativas ao Desmatamento do Estado do Pará (PPCAD-PA), instituído por meio do Decreto n 1.697, de 5 de junho de 2009. Ao mesmo tempo, é importante destacar que as organizações não governamentais passaram a atuar mais

[2] É um instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentado pelo Decreto nº 4.297/2002, e tem como objetivo viabilizar o desenvolvimento sustentável a partir da compatibilização do desenvolvimento socioeconômico com a proteção ambiental.
[3] LEI ORDINÁRIA Nº6.506, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2002. Institui as diretrizes básicas para a realização do Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE) no Estado do Pará, e dá outras providências.



Identificador de autenticação: 1208309.014F.E32.D8D2F87453B5683A4F
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 385

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BF7CCD88F421E037.2A95150D5B95D844.0938A3BE8E27F616.14B283F6936DEEB7

efetivamente na gestão ambiental, com apoio financeiro e técnico para implementação de políticas públicas visando promover o desenvolvimento sustentável.

Nesse contexto, surge o projeto PMV/Fundo Amazônia, que tem como finalidade "apoiar a implementação em larga escala do cadastro ambiental rural (CAR) e fortalecer a gestão ambiental municipal, de modo a contribuir para o combate ao desmatamento ilegal e a degradação florestal no Estado do Pará"[4].

## 2.3 GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL NO PARÁ

No ano de 1995, foi criada a Política Estadual de Meio Ambiente[5], juntamente com o Fundo Estadual de Meio Ambiente - FEMA e o Sistema Estadual de Meio Ambiente -SISEMA. Vale destacar que a primeira referência institucional relacionada à questão ambiental no Estado do Pará é bem anterior (ano de 1977), por meio da criação de um departamento para desenvolver ações de controle ambiental na Secretaria de Estado de Saúde.

Apenas dez anos após a criação deste departamento, ou seja, em 1987, um órgão estadual de primeira linha foi responsável pelo tema ambiental; a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM. Entretanto, a SECTAM só seria implantada três anos depois, com a nomeação do primeiro Secretário. Em 2007, o órgão foi transformado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA (que mais tarde tornou-se a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMAS) e o Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA.

Destaca-se que, atualmente, em 2022, 132 municípios paraenses exercem plenamente as ações administrativas previstas no Art. 9° da Lei Complementar n°140/2011 e Resolução COEMA 162, de 02 de fevereiro de 2021, e 4 exercem parcialmente.

A estruturação e execução da Política de Meio Ambiente, instituindo um sistema municipal é essencial para a gestão e planejamento ambiental do município.

Nesse sentido, como um instrumento de descentralização da gestão ambiental no âmbito municipal, está o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMUMA). Este integra a estrutura do SISNAMA e compreende um conjunto de dispositivos político-administrativos, são esses: o

[4] Site do PMV. Disponível em: https://www.municipiosverdes.pa.gov.br/. Acesso em: 20/05/2022.
[5] Instituída pela Lei n. 5.887 de 09 de maio de 1995.



Identificador de autenticação: 1208309.014F.E32.D8D2F87453B5683A4F
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 385

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BF7CCD88F421E037.2A95150D5B95D844.0938A3BE8E27F616.14B283F6936DEEB7

Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), o Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) e o Código de Meio Ambiente.

Segundo Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará (IDESP)[6], no ano de 2011, apenas 25% dos municípios paraenses possuíam política ambiental descentralizada e com pouca articulação entre estes municípios. Além disso, a estrutura técnico-administrativa era frágil e com recursos financeiros limitados, o que dificultava a execução da política ambiental.

### 2.3.1 Perfil da Gestão Ambiental Municipal no Pará em 2011

No ano de 2011, foi realizado um estudo pelo IDESP para determinar o perfil da gestão ambiental municipal no Pará. O projeto de pesquisa visou traçar o perfil da gestão ambiental no Pará a partir de variáveis institucionais, para identificar a estrutura do SISMUMA e dar subsídios ao Estado na elaboração, monitoramento e avaliação das políticas de descentralização e à estruturação e/ou fortalecimento da capacidade de gestão local.

O estudo foi realizado com base nos dados dos municípios que tinham aderido ao Programa Municípios Verdes. Naquele ano eram 89 municípios inseridos no Programa, divididos nas seguintes categorias: embargados[7], sob pressão[8], consolidados[9] e base florestal[10].

Os critérios de avaliação foram: existência de Fundo Municipal de Meio Ambiente, se o fundo está ativo; existência de Conselho Municipal de Meio Ambiente, se o conselho está ativo, o caráter do conselho e a composição do mesmo. E a partir disso, os municípios recebiam a classificação quando a sua capacidade de gestão ambiental, podendo ser: Completa, Alta, Média e Baixa.

Entre os 89 municípios inseridos no Programa, o resultado obtido de modo geral, foi que 39,3% desses municípios possuíam baixa capacidade de gestão, 16,9% apresentaram média

[6] IDESP. **Perfil da Gestão Ambiental dos municípios paraenses: Programa Municípios Verdes.** 2011

[7] **Embargados:** Municípios que estão inclusos na lista do Ministério do Meio Ambiente, como os que mais desmataram a Amazônia nos últimos anos, tendo suas atividades produtivas embargadas.

[8] **Sob pressão:** Municípios localizados sob influência de grandes projetos no Estado, tendo como foco principal, desenvolver atividades econômicas sustentáveis.

[9] **Consolidados:** Municípios cuja cobertura florestal original abrange aproximadamente 30% do território, tendo como foco, desenvolver sua economia com recuperação florestal.

[10] **Base Florestal:** Municípios que possuem 70% de sua cobertura florestal ainda original.



Identificador de autenticação: 1208309.014F.E32.D8D2F87453B5683A4F
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 385

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BF7CCD88F421E037.2A95150D5B95D844.0938A3BE8E27F616.14B283F6936DEEB7

capacidade, 32,6% já possuíam alta capacidade e apenas 11% já dispunham de uma estrutura completa para gestão.

### 2.3.2 Perfil atual da Gestão Ambiental Municipal

No presente relatório buscou-se traçar o perfil atual da gestão ambiental no Estado do Pará. Desse modo, para esse estudo, a pesquisa realizada pelo IDESP, foi considerada como "marco zero" da definição do perfil da gestão ambiental nos municípios paraenses e os resultados obtidos nessa pesquisa foram comparados com os resultados obtidos em 2011, sendo possível avaliar a evolução da capacidade de gestão ambiental nos municípios atendidos nas Bases Locais.

Para isso, foi aplicada a mesma metodologia e critérios de avaliação da pesquisa realizada em 2011, acrescido da averiguação de repasse de ICMS Verde para o FMMA. Entretanto, a abrangência foi de 108 municípios (municípios que integram as Bases Locais). E o agrupamento foi realizado por base local (apresentado no relatório consolidado) e não mais por categoria do PMV, como foi a abordagem na primeira pesquisa.

## 2.4 PROJETO PMV/FA E A GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

### 2.4.1 Bases Locais

A atividade denominada "Bases Locais[11]" está inserida na Ação B - "Formalização e fortalecimento de pactos locais de combate ao desmatamento e promoção do desenvolvimento sustentável" do Componente 1 - "Consolidação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) em 100 municípios paraenses" do Projeto PMV/FA.

Devido a necessidade do Programa Municípios Verdes, de realizar o monitoramento das metas e compromissos dos Pactos Locais, além das atividades do Projeto PMV/Fundo Amazônia, o conceito de Base Local surgiu como uma estratégia para alcançar os objetivos. Os

[11] Base Local é a porção do território do Estado do Pará individualizada para a organização na realização do serviço.



Identificador de autenticação: 1208309.014F.E32.D8D2F87453B5683A4F
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 385

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BF7CCD88F421E037.2A95150D5B95D844.0938A3BE8E27F616.14B283F6936DEEB7

municípios beneficiários são agrupados em Bases Locais, sendo eleito um município polo[12] para cada Base Local.

A estratégia de Bases Locais possibilita principalmente:

I. O monitoramento sistematizado do cumprimento dos Pactos Locais firmados entre os municípios e o PMV;

II. O maior acesso à informação pelos gestores municipais e à sociedade civil organizada acerca dos Pactos Locais;

III. O diagnóstico de atividades que permitam a definição de estratégias para o alcance dos avanços esperados no combate ao desmatamento e o fortalecimento da gestão ambiental municipal;

IV. A captação dinâmica de informações relativas aos atores locais, principalmente às prefeituras municipais;

V. O monitoramento e a execução das atividades do Programa nos municípios.

Desse modo, destaca-se que o NEPMV possui duas experiências bem-sucedidas: a primeira, por meio do Contrato nº 10/2015-NEPMV[13], diz que o atendimento foi para 44 municípios, onde foram priorizados os 13 municípios presentes na lista de prioritários do MMA, sob a categoria embargados; 06 municípios com desmatamento monitorado e considerado sob controle, devido a saída da lista de embargados do MMA; e mais 21 municípios localizados no entorno dos municípios considerados embargados, ou seja, considerados "sob pressão". No total, foram 10 Produtos, sendo o último subdividido em 03 (todos constam no site do Programa Municípios Verdes).

Quadro 1 - Bases Locais e respectivos municípios atendidos na primeira fase.

| Base Local | | Municípios integrantes da Base |
|---|---|---|
| 01 | Almeirim | Almeirim, Gurupá e Porto de Moz. |
| 02 | Altamira | Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu. |
| 03 | Dom Eliseu | Dom Eliseu, Ipixuna do Pará, Paragominas, Rondon do Pará e Ulianópolis. |
| 04 | Itaituba | Itaituba, Jacareacanga, Placas, Novo Progresso, Rurópolis, Trairão e Distrito Castelo dos Sonhos. |
| 05 | Marabá | Bom Jesus do Tocantins, Itupiranga, Marabá e Novo Repartimento. |

[12] Município Polo são aqueles considerados centrais em determinadas regiões do Estado do Pará, por possuírem melhor infraestrutura logística e de serviços.
[13] Contrato disponível para download: <http://www.municipiosverdes.pa.gov.br/contratos/exibir/18>.



Identificador de autenticação: 1208309.014F.E32.D8D2F87453B5683A4F
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 385

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BF7CCD88F421E037.2A95150D5B95D844.0938A3BE8E27F616.14B283F6936DEEB7

| | | |
|---|---|---|
| 06 | Redenção | Cumaru do Norte, Redenção, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia e São Félix do Xingu. |
| 07 | Santarém | Alenquer, Aveiro, Belterra, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Óbidos, Prainha e Santarém. |
| 08 | Tailândia | Goianésia do Pará, Igarapé-Miri, Jacundá, Moju e Tailândia. |

A segunda experiência, ocorreu entre setembro de 2018 e novembro de 2020, quando foi celebrado o Contrato nº 019/2018 - NEPMV, este contemplou um total de 108 municípios agrupados em 12 Bases Locais, em conformidade com as regiões de integração, cuja definição é dada pelo Decreto Estadual nº 1.066, de 19 de junho de 2008. Ao todo foram entregues 45 relatórios.

Quadro 2 - Bases Locais e respectivos municípios integrantes de cada Base, referente à segunda fase.

| Base Local | | Município Polo | Municípios integrantes da Base |
|---|---|---|---|
| 01 | Araguaia | Redenção | Conceição do Araguaia, Água Azul do Norte, Bannach, Cumaru do Norte, Floresta do Araguaia, Ourilândia do Norte, Pau D'Arco, Redenção, Rio Maria, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, São Félix do Xingu, Tucumã, Xinguara. |
| 02 | Baixo Amazonas | Santarém | Alenquer, Almeirim, Belterra, Juruti, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Prainha, Santarém, Terra Santa. |
| 03 | Carajás | Marabá | Bom Jesus do Tocantins, Canaã dos Carajás, Eldorado dos Carajás, Marabá, Palestina do Pará, Parauapebas e São Domingos do Araguaia. |
| 04 | Guajará | Belém | Belém, Benevides, Marituba e Santa Bárbara do Pará. |
| 05 | Guamá | Castanhal | Castanhal, Curuçá, Igarapé-Açu, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Santa Izabel do Pará, Santa Maria do Pará, São Francisco do Pará, São Miguel do Guamá, Terra Alta e Vigia de Nazaré. |
| 06 | Lago do Tucuruí | Tucuruí | Breu Branco, Goianésia do Pará, Itupiranga, Jacundá, Nova Ipixuna, Novo Repartimento, Tucuruí. |
| 07 | Marajó | Breves | Breves, Curralinho, Gurupá, Melgaço, Muaná, São Sebastião da Boa Vista e Soure. |
| 08 | Rio Caeté | Capanema | Augusto Corrêa, Bonito, Bragança, Capanema, Quatipuru, Primavera, Santa Luzia do Pará, São João de Pirabas, Tracuateua e Viseu. |
| 09 | Rio Capim | Paragominas | Abel Figueiredo, Capitão Poço, Concórdia do Pará, Dom Eliseu, Ipixuna do Pará, Irituia, Mãe do Rio, Ourém, Paragominas, Rondon do Pará, Tomé-Açu e Ulianópolis. |
| 10 | Tapajós | Itaituba | Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis, Trairão. |



Identificador de autenticação: 1208309.014F.E32.D8D2F87453B5683A4F
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 385

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BF7CCD88F421E037.2A95150D5B95D844.0938A3BE8E27F616.14B283F6936DEEB7

| | Base Local | Município Polo | Municípios integrantes da Base |
|---|---|---|---|
| 11 | Tocantins | Barcarena | Abaetetuba, Acará, Baião, Barcarena, Igarapé-Miri, Moju, Oeiras do Pará e Tailândia |
| 12 | Xingu | Altamira | Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Placas, Porto de Moz, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu. |

Nesta terceira etapa é dada continuidade ao monitoramento dos 108 municípios atendidos na segunda fase de Bases Locais.

### 2.4.2 Esforços do PMV para fortalecimento da GAM

As ações do PMV estiveram, desde o princípio, alinhadas às diretrizes e objetivos da Política Estadual de Meio Ambiente, sob responsabilidade de execução pela SEMAS/PA, sobretudo no que tange à descentralização da gestão ambiental e à consolidação do CAR. Assim, é possível dizer que houve sinergia de esforços das equipes técnicas do PMV e SEMAS/PA.

Entre as ações para o fortalecimento da gestão ambiental municipal, no ano de 2013, o PMV realizou um diagnóstico da GAM no Estado do Pará[14] (publicação foi produzida no âmbito do projeto PMV, IMAZON e *Climate and Land Use Alliance* - CLUA), que serviu como direcionamento para os esforços no fortalecimento e para o melhor desenvolvimento da gestão ambiental no Estado.

No âmbito do Projeto PMV/FA, o fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal no Estado do Pará é a sua componente 2. Logo, entre os esforços do PMV para o fortalecimento da GAM no Estado, usou-se a estratégia de Bases Locais para a atuação direta nos municípios beneficiários do projeto.

Na primeira etapa de Bases Locais (Contrato nº 10/2015 - NEPMV), foi realizado o diagnóstico, da GAM nos municípios que integravam a primeira etapa. Com base no diagnóstico, foram feitas recomendações para cada um dos municípios. A partir disso, houve a construção do plano de monitoramento das recomendações. Após a finalização do plano, houve

[14] Autora: Estela Neves da PUC-RJ com colaboração de membros do PMV. A publicação foi produzida no âmbito do projeto PMV/IMAZON/ *Climate and Land Use Alliance* (CLUA) com o objetivo de auxiliar no aprimoramento da gestão ambiental no estado do Pará.



Identificador de autenticação: 1208309.014F.E32.D8D2F87453B5683A4F
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 385

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BF7CCD88F421E037.2A95150D5B95D844.0938A3BE8E27F616.14B283F6936DEEB7

reuniões com os atores locais dos municípios para a apresentação do diagnóstico e do plano de monitoramento. Por fim, ainda neste contrato, foi executado o plano de monitoramento, dividido em três campanhas, onde foram apresentadas as atividades de monitoramento e as análises sobre as recomendações de cada município, se as mesmas estavam sendo adotadas pelas secretarias e quais os resultados alcançados.

Os produtos entregues com a temática Gestão Ambiental Municipal, são esses:

Diagnósticos da Gestão Ambiental Municipal dos Municípios que integram a Base Local (sendo 01 Diagnóstico por Base Local) (Produto 07);

- Planos de Monitoramento das Ações do PMV (sendo 01 por Base Local) (Produto 08);
- Relatórios referentes às reuniões de apresentação do Diagnóstico da Gestão Ambiental Municipal e Plano de Monitoramento (Produto 09);
- Relatórios (sendo 1 por Base Local) da Primeira, Segunda e Terceira Campanha de Monitoramento das Ações do PMV (Produto 10.1, 10.2 e 10.3).

No Produto 07 (Diagnóstico da Gestão Ambiental), foi apresentada uma análise integrada acerca das informações referentes à Gestão Ambiental para cada municípios, e a partir da situação identificada foram propostas recomendações para melhoria/manutenção dos serviços de Gestão Ambiental. O diagnóstico tinha como objetivo:

- Estabelecer um panorama geral da organização, infraestrutura, política e gerenciamento do sistema de Gestão Ambiental Municipal de forma individual para cada município;
- Fornecer dados para a atualização de informações de Gestão Ambiental na base de dados do PMV e divulgação sobre esse tema;
- Propor recomendações para a melhoria do sistema de Gestão Ambiental Municipal, bem como apontar problemas ou incongruências deste;
- Subsidiar o Plano de Monitoramento.

Assim, na segunda etapa de Bases Locais (Contrato nº 19/2018 - NEPMV), foi dado continuidade à atividade de monitoramento das recomendações para o fortalecimento da GAM, nos mesmos 44 municípios da primeira fase, conforme previsto no Termo de Referência do contrato.

Nesta segunda etapa de Bases Locais, também foram realizadas três campanhas de monitoramento que ocorreram semestralmente. Os produtos entregues foram:



Identificador de autenticação: 1208309.014F.E32.D8D2F87453B5683A4F
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 385

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BF7CCD88F421E037.2A95150D5B95D844.0938A3BE8E27F616.14B283F6936DEEB7

- Relatório Mensal 6.4 (agosto/2019);
- Relatório Mensal 12.4 (fevereiro/2020);
- Relatório Mensal 18.3 (agosto/2020).

Os resultados do monitoramento apontaram que a recomendação mais atendida foi quanto a regulamentação do repasse de ICMS Verde ao FMMA. Por outro lado, a recomendação menos atendida foi em relação a atualização de Planos Diretores de Desenvolvimento Urbano.

É importante frisar que estes relatórios (das duas etapas de Bases Locais) se constituíram como instrumento singular de registro e de planejamento, tanto para a gestão ambiental a nível local, quanto para as políticas públicas a nível estadual.

A figura a seguir traz uma representação da sequência de esforços do PMV para fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal.

Figura 1. Sequência de esforços do PMV para fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal.

### 2.4.3 Recomendações para Gestão Ambiental Municipal nos 44 municípios

Como mencionado no item anterior, na primeira fase do Bases Locais houve investimento para realização diagnóstico da Gestão Ambiental Municipal nos 44 municípios atendidos. E a partir do diagnóstico foram dadas recomendações para o fortalecimento da GAM.

De modo geral, as recomendações para fortalecimento da GAM estavam divididas em 07 (sete) temáticas diferentes:

I. Quadro técnico: refere-se à contratação de profissionais, realização de processo seletivo e/ou concurso público para preenchimento de vagas disponíveis nas Secretarias Municipais, bem como a realização de capacitações e aperfeiçoamento dos mesmos nas áreas de CAR, Licenciamento Ambiental e outros;

II. Infraestrutura: refere-se à aquisição de equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento das atividades nas Secretarias Municipais, incluindo veículos de



Identificador de autenticação: 1208309.014F.E32.D8D2F87453B5683A4F
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 385

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BF7CCD88F421E037.2A95150D5B95D844.0938A3BE8E27F616.14B283F6936DEEB7

transporte, espaço físico disponível para as atividades administrativas, Sistema de Licenciamento Ambiental, obtenção de Internet de qualidade e banco de dados de georreferenciamento;

III. Normativas: refere-se à instrumentos normativos (leis, portarias, decretos etc.), incluindo as revisões de Leis e Planos já existentes (por exemplo, a revisão do Plano Diretor Municipal) e ainda àqueles que estabelecem os recursos do ICMS Verde;

IV. Parcerias: refere-se às parcerias formalizadas com os atores locais e outros instrumentos de cooperação;

V. PRA: refere-se às ações para ampliar o Programa de Regularização Ambiental (PRA) e de consolidação do Cadastro Ambiental Rural (CAR);

VI. Monitoramento: refere-se às atividades de fiscalização, monitoramento ambiental e demais atividades de licenciamento ambiental municipal;

VII. GT/CMMA: refere-se ao fortalecimento do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) e de Grupos de Trabalho (GT), bem como a regularidade das reuniões em ambos os grupos e a oferta de capacitação para eles.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BF7CCD88F421E037.2A95150D5B95D844.0938A3BE8E27F616.14B283F6936DEEB7



Identificador de autenticação: 1208309.014F.E32.D8D2F87453B5683A4F
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 385

# 3 OBJETIVO

Apresentar o diagnóstico da atual situação da Gestão Ambiental Municipal do município de Ipixuna do Pará, integrante da Base Local Rio Capim.

## 3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Contribuir para a evolução e o desenvolvimento do Sistema Estadual de Meio Ambiente;
- ✓ Fornecer informações que possam ser úteis na elaboração ou incremento de políticas de defesa ambiental e desenvolvimento territorial de maneira sustentável;
- ✓ Identificar e avaliar o perfil da gestão ambiental do município em decorrência dos investimentos fornecidos pelo Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia;
- ✓ Contribuir para o aprimoramento da gestão ambiental a nível municipal;
- ✓ Apresentar proposições de melhorias para gestão ambiental municipal.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BF7CCD88F421E037.2A95150D5B95D844.0938A3BE8E27F616.14B283F6936DEEB7



Identificador de autenticação: 1208309.014F.E32.D8D2F87453B5683A4F
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 385

# 4 METODOLOGIA

## 4.1 ÁREA DE ESTUDO

O presente relatório tem como área de estudo o município de Ipixuna do Pará, pertencente à Base Local Rio Capim.

O município assinou sua adesão em 31 de janeiro de 2011, atualmente está classificado pelo Programa como "Município Verde"[15], pois o município atendeu às exigências contidas na Resolução n° 01/2012 do Comitê Gestor do PMV. A Figura a seguir mostra a localização geográfica do município no Base Local.

Figura 2. Localização geográfica do município Ipixuna do Pará, componente da Base Local Rio Capim.

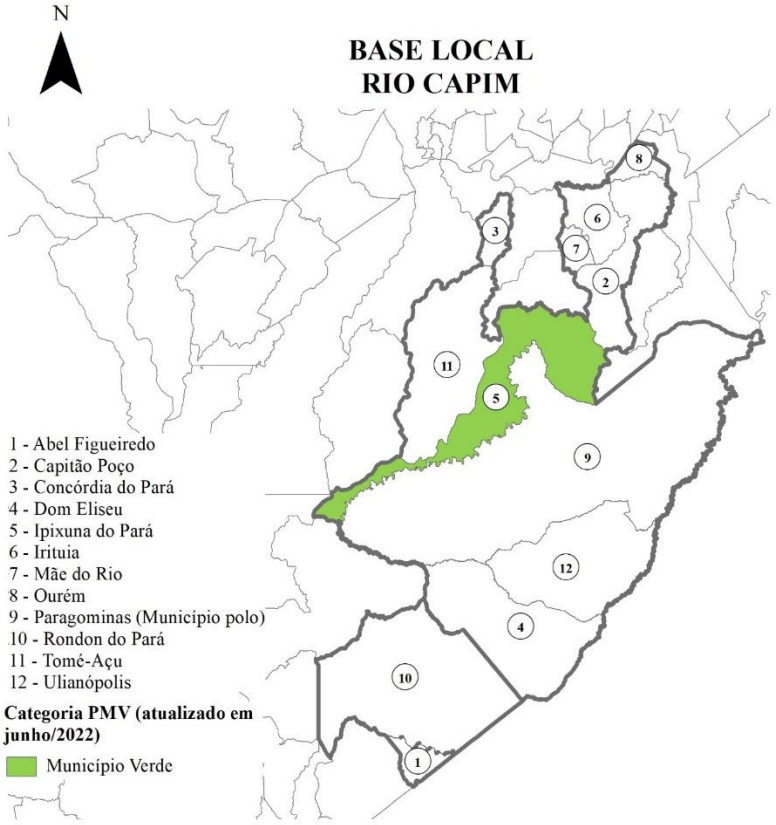


O município de Ipixuna do Pará, localiza-se na região Sudeste Paraense, foi emancipado politicamente em 1991. Sua população estimada é de 67.170 habitantes e o último censo,

[15] Site do Programa Municípios Verdes. Status. Disponível em: https://www.municipiosverdes.pa.gov.br/institucional/municipios-participantes/ Acesso em: 20 mai. 2022.



Identificador de autenticação: 1208309.014F.E32.D8D2F87453B5683A4F
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 385

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BF7CCD88F421E037.2A95150D5B95D844.0938A3BE8E27F616.14B283F6936DEEB7

realizado em 2010, apontou 12.227 habitantes na área urbana e 39.082 na área rural (total de 51.309 habitantes). Ipixuna do Pará possui uma área de 5.215,56 km², o que corresponde a cerca de 0,06% do território do Estado.

Em relação aos índices econômicos do município, de acordo com o site do IBGE, o Produto Interno Bruto é de R$ 9.024,66 *per capita* (dados de 2019) e o Índice De Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é de 0,489.

A cobertura vegetal predominante do município, de acordo com o Banco de Dados de Informações Ambientais (BDIA) do IBGE[16], é a seguinte: 51,9% são compostos por áreas de vegetação Floresta Ombrófila Densa das Terras Baixas; 12,7% de vegetação secundaria; 29,8% pecuária (pastagens); 2,95% floresta ombrófila densa aluvial.

## 4.2 LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

O Técnico Ambiental responsável pela articulação com o município, realizou contato com atores locais para levantamento de informações referentes ao monitoramento. No quadro a seguir é apresentado o resumo dos contatos e as informações detalhadas estão presentes nos Anexos 2 e 3; as evidências de contatos realizados estão no Anexo 4 deste documento.

Quadro 3 - Resumo dos contatos realizados pelo Técnico Ambiental com o município de Ipixuna do Pará.

| Nome | Cargo ou Setor | Instituição | Período | Formas de contato |
|---|---|---|---|---|
| Luandra Thalia de Brito Silva | Secretário | SEMMA | 08/06 a 01/07/2022 | E-mail, aplicativo de troca de mensagens e ligação |
| Mozarte Antônio Ribeiro | Analista Ambiental | SEMMA | 08/06 a 01/07/2022 | E-mail, aplicativo de troca de mensagens |

### 4.2.1 Informações Levantadas

Durante este processo foram obtidas as informações necessárias por meio da aplicação de questionários (respostas nos Anexos 1 e 4). As informações coletadas foram:

- Dados Gerais da Gestão;

[16] Banco de Dados de Informações Ambientais (BDIA). Disponível em: https://bdiaweb.ibge.gov.br/#/consulta/vegetacao. Acesso em: 15 mai. 2022.



Identificador de autenticação: 1208309.014F.E32.D8D2F87453B5683A4F
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 385

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BF7CCD88F421E037.2A95150D5B95D844.0938A3BE8E27F616.14B283F6936DEEB7

- Legislação Municipal e a Estrutura do Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Equipe Técnica do Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Equipamentos e infraestrutura à disposição do Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Licenciamento Ambiental realizado pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Ações Gestão Ambiental desenvolvidas pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Sistema Municipal de Meio Ambiente;
- Tributação Ambiental (ICMS Verde) e medidas de incentivo à preservação Ambiental no âmbito Municipal.

Além disso, para elaboração deste relatório de monitoramento do *status* da Gestão Ambiental Municipal, levou-se em consideração a interpretação dos dados coletados pela aplicação do questionário, assim como as referências bibliográficas e consultas à legislação pertinente.

### 4.2.2 Tabulação e Análise dos Dados

A tabulação dos dados brutos foi realizada pelo Técnico Ambiental responsável pela articulação com o município. Os dados foram repassados para o formato de planilha do programa Microsoft Office Excel e posteriormente essas informações foram analisadas pelo Analista Sênior (relator do município), para integrar este relatório. Os questionários tabulados podem ser consultados no Anexo 5.

Durante a análise preliminar dos dados, realizada pela equipe técnica do IDSA, por meio de leitura minuciosa das respostas do questionário, buscou-se identificar possíveis inconsistências nas respostas apresentadas, assim, nos casos em que observada alguma incoerência, a equipe buscou esclarecimentos a partir do contato com o responsável pelo preenchimento do questionário.

## 4.3 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Conforme o Termo de Referência do contrato, o monitoramento da Gestão Ambiental Municipal tem como objetivo coletar informações para a construção de um banco de dados dentro da esfera estadual, para posterior avaliação da efetividade da gestão ambiental municipal



Identificador de autenticação: 1208309.014F.E32.D8D2F87453B5683A4F
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 385

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BF7CCD88F421E037.2A95150D5B95D844.0938A3BE8E27F616.14B283F6936DEEB7

para a promoção da sustentabilidade e ordenamento ambiental nos municípios do estado do Pará, por esse motivo, os serviços deveriam ser executados seguindo a mesma metodologia estabelecidas na versão 1 e 2 das Bases Locais.

Entretanto, nos ciclos 1 e 2 da estratégia de Bases Locais, o acompanhamento era para apenas 44 município, conforme o Quadro 1, isto porque, conforme descrito no item 2.4.1 deste documento, eram monitoradas apenas as recomendações para o fortalecimento da GAM dos municípios alvo do diagnóstico (Produto 07 do Contrato nº 10/2015 – NEPMV). Por isso, foram necessários ajustes para atender aos 108 municípios contemplados na fase 3 de Bases Locais.

Nesse diagnóstico apresenta-se uma análise integrada acerca das informações referentes à Gestão Ambiental em 108 municípios.

### 4.3.1 Ajustes na metodologia de monitoramento da GAM

Visando manter a metodologia expressa no Contrato nº 10/2015 a mais fidedigna possível. (Metodologia esta, a qual o Termo de Referência deste contrato recomenda que seja seguida), foi necessário realizar ajustes para atender aos 108 municípios contemplados.

Assim, foi elaborada uma planilha no programa Microsoft Office Excel, que reúne atividades relacionadas as temáticas identificadas nas recomendações que eram monitoradas nos contratos anteriores de Bases Locais.

Conforme descritas no item 2.4.3 desse documento, as temáticas identificadas nas recomendações são: (1) Quadro técnico; (2) Infraestrutura; (3) Normativas; (4) Parcerias; (5) Monitoramento; (6) PRA; e (7) GT/CMMA.

Desse modo, os itens foram padronizados em planilhas e o Técnico Ambiental consultou a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a respeito de cada atividade relacionada à respectiva temática. Esse instrumental foi apoiado também por um questionário, que consta no Anexo 4.

#### 4.3.1.1 Quadro técnico

Diante desse tema, são analisadas as contratações de profissionais nas áreas de meio ambiente, tais como engenheiros, agrônomos, geólogos, biólogos etc. Além de verificar a realização de concursos públicos, processos seletivos ou outro tipo de contratação de servidores a serem lotados nas Secretarias Municipais de Meio Ambiente.



Identificador de autenticação: 1208309.014F.E32.D8D2F87453B5683A4F
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 385

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BF7CCD88F421E037.2A95150D5B95D844.0938A3BE8E27F616.14B283F6936DEEB7

Outro ponto a ser destacado, refere-se à realização de capacitações e qualificação profissional dos servidores quanto aos temas ligados à Gestão Ambiental, como cursos voltados para o aperfeiçoamento de técnicas de licenciamento ambiental, cadastramento de imóveis rurais e validação, geoprocessamento, dentre outras.

#### 4.3.1.2 Infraestrutura

Neste tema são analisadas as aquisições de equipamentos e materiais que devem auxiliar o desenvolvimento das atividades da SEMMA, tais como computadores, *notebooks*, *nobreaks*, embarcações (quando necessário), outros tipos de veículos etc. Verifica-se ainda a implementações de melhorias à qualidade da conexão de internet disponível na Secretaria, sabendo-se que esta é uma ferramenta essencial para o desenvolvimento das atividades internas do município. Com isso, tem-se a aquisição de banco de dados georreferenciados do município.

Além disso, considera-se a disponibilidade de espaço físico da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para conhecer a situação sobre a necessidade de um outro espaço ou recomendação de reformas.

#### 4.3.1.3 Normativa

A análise deste tema é em função da criação de Leis, Portarias e Decretos voltados para a Gestão Ambiental, por exemplo: Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e sanções administrativas pelo seu descumprimento; Lei que regulamente o repasse de recursos do ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA); revisão ou criação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) e a criação de política de incentivos voltados a preservação/recuperação ambiental.

#### 4.3.1.4 Parceria

As parcerias estão relacionadas para aprimorar e estabelecer redes de cooperação, com incentivo ao estabelecimento de novos convênios, cooperações, consórcios e a colaboração entre os órgãos municipais de meio ambiente e entes do governo estadual e/ou federal,



Identificador de autenticação: 1208309.014F.E32.D8D2F87453B5683A4F
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 385

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BF7CCD88F421E037.2A95150D5B95D844.0938A3BE8E27F616.14B283F6936DEEB7

notadamente órgãos de meio ambiente e promotorias públicas, bem como com a sociedade civil organizada.

O principal intuito é relacionar o avanço da Gestão Ambiental Municipal com as formalizações de parcerias, promovendo a articulação entre os atores locais atuantes no município.

#### 4.3.1.5 Programa de Regularização Ambiental (PRA)

Esta temática está relacionada para ampliar as ações de Programa de Regularização Ambiental (PRA) para atender aos passivos ambientais relativos às Áreas de Preservação Permanente (APP's) e Reservas Legais (RL's).

Entretanto, o foco será o Cadastro Ambiental Rural (CAR), nesse caso, a abordagem é voltada para as ações relacionadas, considerando-se ainda se o município é habilitado para realizar as análises de CAR, conforme a lista fornecida pela SEMAS/PA[17].

Para complementar as discussões acerca da validação dos cadastros, deve-se informar caso o município apresente dificuldade no desenvolvimento dessas atividades e entraves encontrados.

#### 4.3.1.6 Monitoramento

Para o Monitoramento, relacionam-se as atividades desenvolvidas nas Secretarias Municipais de Meio Ambiente, na fiscalização, monitoramento ambiental e demais atividades ligadas ao licenciamento ambiental. Além disso, uma recomendação relevante a ser pontuada é em relação ao aumento das ações de fiscalização nos empreendimentos que impactam negativamente o município, e desenvolvem mecanismos para licenciar e monitorar essas atividades.

Considera-se ainda a promoção de ações para o fortalecimento do licenciamento ambiental, como a realização de palestras de incentivo ao licenciamento dos empreendimentos.

[17] Municípios Habilitados para Análise do Cadastro Ambiental Rural (CAR). Disponível em: https://www.semas.pa.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/mapa_municipios_habilitados_26.01.2022.pdf.



Identificador de autenticação: 1208309.014F.E32.D8D2F87453B5683A4F
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 385

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BF7CCD88F421E037.2A95150D5B95D844.0938A3BE8E27F616.14B283F6936DEEB7

#### 4.3.1.7 Grupo de Trabalho/ Conselho Municipal de Meio Ambiente (GT/CMMA)

No tocante aos Grupos e Conselhos, avalia-se a formalização destes através de Decretos, onde a função principal é acompanhar os gastos dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente com a Gestão Ambiental, também tem relação com o tema Normativa. Incluindo a informação sobre a realização de ações para o fortalecimento do CMMA, com foco em seu caráter deliberativo, mantendo-o sempre ativo com reuniões periódicas.

### 4.3.2 Método de classificação dos itens da GAM

De acordo com as atividades realizadas pelo município, voltadas para cada tema e as evidências dessas atividades encaminhadas, cada item é classificado de acordo com o *status*. São estes: “Atendido”, “Em andamento” e “Não atendido”.

Os itens “Atendidos” representam aqueles que foram cumpridos e devidamente evidenciados, ou aqueles que se referem a dados oficiais que puderam ser checados quanto ao cumprimento apropriado. Os itens “Em andamento” representam aqueles que tiveram avanços, mas que ou não atenderam a todos os requisitos descritos ou que não tiveram as ações e atividades informadas devidamente evidenciadas.

Quanto aos “Não atendidos” se referem àqueles itens que não tiveram avanços pelo município, ou ainda àqueles para os quais não foram fornecidas informações a respeito.

## 4.4 DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Em 2011, o IDESP elaborou um projeto de pesquisa que visava traçar o perfil da gestão ambiental nos municípios paraenses. Esta pesquisa foi voltada para os 89 municípios que, na época, tinham aderido ao Programa Municípios Verdes. Assim, os municípios que integravam o PMV foram avaliados a partir de variáveis institucionais, para identificar a estrutura do SISMUMA.

Tomando como base a metodologia aplicada em 2011 e assim determinar o perfil atual da gestão ambiental municipal e quantificar a evolução da GAM nos 108 municípios atendidos nas Bases Locais, estes foram avaliados utilizando os mesmos critérios institucionais daquela



Identificador de autenticação: 1208309.014F.E32.D8D2F87453B5683A4F
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 385

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BF7CCD88F421E037.2A95150D5B95D844.0938A3BE8E27F616.14B283F6936DEEB7

pesquisa, acrescida da averiguação de repasse de ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente, considerando, ainda, se o órgão municipal de meio ambiente é uma secretaria exclusiva para questões ambientais.

Desse modo, o perfil da capacidade de GAM foi traçado conforme a existência dos itens a seguir:

1. Fundo Municipal de Meio Ambiente;
2. Fundo Municipal de Meio Ambiente ativo;
3. Repasse do ICMS Verde para o FMMA;
4. Conselho Municipal de Meio Ambiente;
5. Conselho Municipal de Meio Ambiente paritário;
6. Conselho Municipal de Meio Ambiente deliberativo;
7. Conselho Municipal de Meio Ambiente ativo;
8. Política Municipal de Meio Ambiente;
9. Plano Diretor ou Lei de Diretrizes Urbanas;
10. Secretaria exclusiva para tratar de questões ambientais.

Para classificação dos municípios foi utilizado o método estatístico de análise de agrupamento que considerou as seguintes tipologias, para a capacidade de gestão ambiental, conforme o quadro a seguir:

Quadro 4 – Critérios de classificação quanto a capacidade de gestão ambiental municipal.

| Classificação | Critério |
|---|---|
| Completa | Atender a todos os critérios exigidos |
| Alta | Atender 9 a 7 dos critérios exigidos |
| Média | Atender 6 a 4 dos critérios exigidos |
| Incipiente | Atender a 3 ou menos dos critérios exigidos |

Nos casos em que o município não souber informar e não houver registros em sites oficiais das Prefeituras Municipais, será considerado o “não atendimento” do critério.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BF7CCD88F421E037.2A95150D5B95D844.0938A3BE8E27F616.14B283F6936DEEB7



Identificador de autenticação: 1208309.014F.E32.D8D2F87453B5683A4F
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 385

# 5 RESULTADOS DE IPIXUNA DO PARÁ

## 5.1 INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

O quadro a seguir traz as informações de identificação do município Ipixuna do Pará em relação à gestão local em exercício no período de elaboração deste documento.

Quadro 5 – Gestão atual do município de Ipixuna do Pará.

| | |
|---|---|
| **Prefeito:** | Artemes Silva de Oliveira |
| **Secretário Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia:** | Luandra Thalia de Brito Silva |
| **Telefone:** | (91) 9 8267-4869 |
| **E-mail Secretaria de Meio Ambiente:** | meioambiente@ipixunadopara.pa.gov.br |
| **Endereço para correspondência:** | Rua Luíz Batista Nonato, 423, centro |

## 5.2 SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O Sistema Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia de Ipixuna do Pará, foi criado pela Lei Municipal n° 236/2009. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente foi criada pela Lei Municipal n° 236/2009, posteriormente foi criado o Conselho Municipal de Meio Ambiente pela Lei Municipal n° 205/2007, e o Fundo Municipal de Meio Ambiente foi criado pela Lei Municipal n° 245/2010.

**Parágrafo único:** A Secretaria Executiva de Meio Ambiente Ciência e Tecnologia apresenta a seguinte estrutura interna:

**I.** Departamento de Meio Ambiente;

1. Divisão de Fiscalização do Meio Ambiente, Florestas, Mananciais e Recursos Naturais;
2. Divisão de Urbanismo, Praças, Parques e Jardins.

Conforme a lista divulgada pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará (SEMAS/PA) o município tem capacidade de exercer a gestão ambiental municipal, ou seja, exerce as ações administrativas previstas no Art. 9° da Lei Complementar n°140/2011.



Identificador de autenticação: 1208309.014F.E32.D8D2F87453B5683A4F
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 385

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BF7CCD88F421E037.2A95150D5B95D844.0938A3BE8E27F616.14B283F6936DEEB7

### 5.2.1 Legislação Ambiental

O município de Ipixuna do Pará, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem desenvolvendo diversas ações direcionadas às questões ambientais, seguindo sempre as diretrizes da Legislação Ambiental Municipal, a qual conta com diversas Leis que corroboram, encaminham e direcionam as atividades desenvolvidas, e quando necessário são atualizadas para melhorar atender as demandas. O quadro 6 a seguir descreve todas as Leis Ambientais Municipais que regem os encaminhamentos e as tomadas de decisões dos gestores.

Quadro 6 - Legislação Municipal relacionada à gestão ambiental do município de Ipixuna do Pará.

| Legislação Ambiental Municipal | Número da Lei/Ano |
|---|---|
| Lei de criação do Sistema Municipal de Meio Ambiente | Lei Municipal n° 236/2009 |
| Lei de criação do Órgão Municipal de Meio Ambiente | Lei Municipal n° 236/2009 |
| Lei de Criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente | Lei Municipal n° 205/2007 |
| Lei de Criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente | Lei Municipal n° 245/2010 |
| Política Municipal de Meio Ambiente | Lei Municipal n° 370/2020 |
| Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento | Lei Municipal n° 370/2020 |
| Lei de Diretrizes Urbanas | Lei Municipal n° 139/2002 |
| Lei que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano | Lei Municipal n° 192/2006 |
| Lei de Política de incentivos voltados à preservação/recuperação ambiental | Não informado |
| Lei que regulamenta o ICMS Verde | Não informado |

### 5.2.2 Conselho Municipal de Meio Ambiente

O CMMA é o fórum de diálogo e participação da sociedade. É um órgão colegiado consultivo que auxilia o Poder Executivo Municipal, sobre as questões ambientais, contribuindo na resolução de conflitos e proposição de soluções.

O ideal é que o conselho seja paritário e a lei que versa sobre este disponha quanto à autonomia de cada segmento da sociedade civil no processo de escolha de suas representações.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente criado pela Lei Complementar n° 205/2007, segundo **Art. 4° -** Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA compete:



Identificador de autenticação: 1208309.014F.E32.D8D2F87453B5683A4F
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 385

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BF7CCD88F421E037.2A95150D5B95D844.0938A3BE8E27F616.14B283F6936DEEB7

I. Formular as diretrizes para a política municipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção e conservação do meio ambiente;

II. Propor normas legais, procedimentos e ações, visando a defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;

III. Exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação a que se refere o item anterior;

IV. Obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e a comunidade em geral;

V. Deliberar, sob a forma de *Resoluções, Proposições,Recomendações, Moções*, visando o cumprimento dos objetivos da Política Municipal do Meio Ambiente.

VI. Atuar no sentido da conscientização pública para o desenvolvimento ambiental promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas do município;

Vll. Solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do município na área ambiental;

Vlll. Propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;

IX. Opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município;

X. Apresentar anualmente proposta orçamentária ao Executivo Municipal, inerente ao seu funcionamento;

XI. Identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federal, estadual e municipal, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;

Xll. Opinar sobre a realização de estudo alternativo sobre as possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;

XIII. Acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;



Identificador de autenticação: 1208309.014F.E32.D8D2F87453B5683A4F
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 385

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BF7CCD88F421E037.2A95150D5B95D844.0938A3BE8E27F616.14B283F6936DEEB7

XIV. Receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos Federal, Estaduais e Municipais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;

XV. Acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no Município, para o controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente;

XVI. Opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando à adequação das exigências do meio ambiente, ao desenvolvimento do município;

XVII. Opinar quando solicitado sobre a emissão de Alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras e degradadoras;

XVIII. Orientar o Poder Executivo Municipal sobre o exercício do poder de polícia administrativa no que concerne à fiscalização e aos casos de infração à legislação ambiental;

XIX. Deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;

XX. Propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia; patrimônio, histórico, artístico e cultural;

XXI. Responder à consulta sobre matéria de sua competência;

XXII. Decidir, juntamente com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

XXIII. Subsidiar o Ministério Público no exercício de suas competências para a proteção do meio ambiente previstas na Constituição Federal de 1988;

**Art. 5° -** O suporte financeiro, técnico e administrativo indispensável à instalação e ao funcionamento do Conselho Municipal do Meio Ambiente será prestado diretamente pela Prefeitura, através do órgão executivo municipal de meio ambiente ou órgão a que o COMDEMA estiver vinculado.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BF7CCD88F421E037.2A95150D5B95D844.0938A3BE8E27F616.14B283F6936DEEB7



Identificador de autenticação: 1208309.014F.E32.D8D2F87453B5683A4F
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 385

**Art. 6° -** O COMDEMA será composto, de forma paritária, por 7 representantes do poder público e 7 da sociedade civil organizada.

5.2.2.1 Grupo de Trabalho

O Grupo de Trabalho (GT) foi criado através do Decreto Municipal nº 186/2019, o qual Institui Grupo de Trabalho de Combate ao Desmatamento Ilegal. Sendo constituído pelos seguintes órgãos:

I – Um representante titular e um suplente de cada uma das seguintes secretarias e demais órgãos públicos;

a) Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Produção – SEMAPP;
b) Secretaria Municipal de Educação -SEMED;
c) Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA;
d) Guarda Municipal;
e) Ministério Público do Estado do Pará – MP/PA;

II – Um representante titular e um suplente das seguintes entidades da sociedade civil;

a) Cooperativa Enalco de Agricultores Familiares e Agroindustriais – COOPAGRP;
b) Sindicato dos Servidores Públicos de Ipixuna do Pará – SSEPMI;
c) Cooperativa de Integração Agroindustrial dos Agricultores Familiares do Território do Nordeste Paraense – COOPIAF;
d) Associação dos Moradores Bairro Cidade Nova – AMBCN;
e) Associação dos Bombeiros Civis de Ipixuna do Pará;
f) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Ipixuna do Pará – STTR;

Não foram realizadas reuniões do Grupo de Trabalho nos últimos meses, o mesmo encontra-se desmobilizado, havendo programação para sua ativação.

### 5.2.3 Fundo Municipal de Meio Ambiente

A previsão de constituição do Fundo Municipal de Meio Ambiente está disposta na Lei Complementar nº 140/2011 e sua finalidade é fazer com que o município institua, legalmente, instrumento econômico para ter e dar suporte financeiro às suas demandas ambientais, podendo



Identificador de autenticação: 1208309.014F.E32.D8D2F87453B5683A4F
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 385

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BF7CCD88F421E037.2A95150D5B95D844.0938A3BE8E27F616.14B283F6936DEEB7

valer-se de instrumentos de cooperação institucionais como fundos públicos e privados e outros instrumentos econômicos.

O Fundo Municipal de Meio Ambiente foi criado pela Lei Municipal n° 245/2010, segundo o Art. 1°. Tem como objetivo financiar planos, programas, projetos, pesquisas e tecnologias que visem ao uso racional e sustentado dos recursos naturais, bem como a implementação de ações voltadas ao controle, e a fiscalização, a defesa e a recuperação do meio ambiente, observadas as diretrizes da Política Municipal do Meio Ambiente. O município informou que até o presente momento não foi formalizada a Lei que regulamenta o repasse dos valores referentes ao ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiental.

Segundo Art. 4°. Os recursos do FMMA serão destinados para programas, projetos e atividades que contemplem pelo menos uma das seguintes áreas:

I. preservação, conservação e recuperação dos espaços territoriais protegidos pela legislação;

II. realização de estudos e projetos para criação, implantação, conservação e recuperação de Unidades de Conservação;

III. realização de estudos e projetos para criação e implantação e recuperação de Parques Urbanos, com ambientes naturais, criados, e destinados ao lazer, à convivência social e à educação ambiental;

IV. pesquisa e desenvolvimento tecnológico de interesse ambiental;

V. educação ambiental em todos os níveis de ensino e no engajamento da sociedade na conservação e melhoria do meio ambiente;

VI. gerenciamento, controle, fiscalização e licenciamento ambiental;

VII. elaboração e implementação de planos de gestão em áreas verdes, saneamento e outros;

VIII. produção e edição de obras e materiais audiovisuais na área de educação e do conhecimento ambiental;

IX. outras despesas não previstas nessa lei, desde que voltadas ao interesse do meio ambiente do Município.

Vale ressaltar que os valores referentes às taxas oriundas de Licenciamento/Multas ambientais também são destinados diretamente ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, tornando assim a Secretaria a gestora de seus fundos.



Identificador de autenticação: 1208309.014F.E32.D8D2F87453B5683A4F
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 385

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BF7CCD88F421E037.2A95150D5B95D844.0938A3BE8E27F616.14B283F6936DEEB7

### 5.2.4 Licenciamento Ambiental Municipal

O município realiza licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local. A normativa que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento, de acordo com a SEMMA, é a Lei Municipal nº 370/2020, é ela quem disciplina o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local.

O município exerce o Licenciamento Ambiental Municipal de forma manual, através de protocolo presencial no órgão. Esse processo torna o ato do licenciamento difícil e demorado. Durante o processo de coleta de dados foi informado que já foram organizados a documentação para solicitar a adesão ao SISLAM. O Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal – SISLAM, é uma ferramenta digital, sendo possível realizar o licenciamento de forma rápida, online, diminuído burocracias e distancias.

### 5.2.5 Campanhas de Educação Ambiental

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia vem realizando diversas campanhas com foco no desenvolvimento ambiental, sejam elas através de projetos de arborização, cidade limpa e de pesca artesanal, o quadro a seguir mostra detalhado as campanhas de educação ambiental realizadas no município.

Quadro 7 – Campanhas de Educação Ambiental realizadas em Ipixuna do Pará.

| Nome da Campanha | Frequência/Período | Público-alvo |
|---|---|---|
| "CIDADE LIMPA: NOSSO COMPROMISSO": realizada na semana em que se comemora o Dia Mundial do Meio Ambiente, trata de uma ação educativa com os comerciantes locais, acerca do descarte adequado dos resíduos gerados em seus empreendimentos; também foi realizado instalação de lixeiras em pontos estratégicos, onde havia muita reclamação pelo descarte inadequado de resíduos, limpeza do Rio Ipixuna e distribuição de kits e EPI's para catadores de lixo da cidade. | 1ª semana do mês de junho. | Comerciantes e catadores de lixo locais. |
| PROJETO ARBORIZE: Promover o aumento de áreas arborizadas dentro do perímetro urbano do município de Ipixuna do Pará. Inicialmente, a primeira fase do projeto consistiu em realizar um levantamento nas escolas da rede pública de ensino do município para verificar as áreas aptas para o plantio. | Mês de fevereiro | Alunos da rede pública de ensino |



Identificador de autenticação: 1208309.014F.E32.D8D2F87453B5683A4F
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 385

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BF7CCD88F421E037.2A95150D5B95D844.0938A3BE8E27F616.14B283F6936DEEB7

| Nome da Campanha | Frequência/Período | Público-alvo |
|---|---|---|
| PROGRAMA PESCA SUSTENTÁVEL: Trabalhos de educação ambiental com o objetivo de diminuir a pesca predatórias nas comunidades ribeirinhas do município e cadastro dos pescadores. | Período do defeso | Moradores das comunidades ribeirinhas |

Figura 3. Campanha programa de combate a pesca predatória

Figura 4. Reunião de mobilização ao acordo de pesca

Fonte: SEMMA Ipixuna do Pará – 2022.

Figura 5. Projeto Arborize.



Identificador de autenticação: 1208309.014F.E32.D8D2F87453B5683A4F
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 385

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BF7CCD88F421E037.2A95150D5B95D844.0938A3BE8E27F616.14B283F6936DEEB7

Fonte: SEMMA Ipixuna do Pará – 2022.

## 5.3 ESTRUTURA DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O órgão ambiental municipal deve ser dotado de estrutura organizacional e operacional suficiente para atender, dentro de padrões de qualidade gerencial satisfatórios, visando o princípio da eficiência, às demandas de regularização ambiental e a implantação integrada dos instrumentos de gestão ambiental. Neste item é analisada a estrutura da Secretaria de Meio Ambiente relacionada à estrutura física, programas de computadores, e o quadro técnico.



Identificador de autenticação: 1208309.014F.E32.D8D2F87453B5683A4F
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 385

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BF7CCD88F421E037.2A95150D5B95D844.0938A3BE8E27F616.14B283F6936DEEB7

### 5.3.1 Infraestrutura e equipamentos

A estrutura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ipixuna do Pará, funciona em prédio alugado que atende a atual demanda, mas um novo prédio oriundo de recursos próprios do município encontra-se em fase final de construção.

De acordo com a SEMMA, o órgão é composto por 5 departamentos: Licenciamento Ambiental, Fiscalização, Geoprocessamento, Administrativo, Educação Ambiental e Paisagismo e urbanismo, conforma o quadro abaixo.

Quadro 8 - Setores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ipixuna do Pará.

| Setores da Secretaria Municipal | Quantidade de Funcionários |
|---|---|
| Licenciamento Ambiental | 4 |
| Fiscalização | 5 |
| Geoprocessamento | 3 |
| Administrativo | 5 |
| Educação Ambiental | 2 |
| Paisagismo e urbanismo | 33 |

A secretaria conta com diversos equipamento para desenvolvimento das atividades, os quais são descritos no quadro a seguir.

Quadro 9. Lista de equipamentos e sistemas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ipixuna do Pará

| Equipamentos | Quantidade | Forma de Aquisição |
|---|---|---|
| Computador | 8 | 3 do PMV; 5 do orçamento municipal |
| Carro | 1 | PMV |
| Moto | 3 | PMV |
| Receptor GPS | 1 | Orçamento municipal |

### 5.3.2 Equipe da Secretaria

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia conta com uma equipe de 52 servidores, dos quais 17 são efetivos, ou seja, 35 são contratados. O quadro a seguir sintetiza as informações.



Identificador de autenticação: 1208309.014F.E32.D8D2F87453B5683A4F
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 385

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BF7CCD88F421E037.2A95150D5B95D844.0938A3BE8E27F616.14B283F6936DEEB7

Quadro 10 – Quantidade de funcionários (total e efetivos) por setor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ipixuna do Pará.

| Setores da Secretaria Municipal | Total de Funcionários | Total de efetivos |
|---|---|---|
| Administrativo | 6 | 2 |
| Técnico | 14 | 10 |
| Serviços Gerais | 32 | 5 |

Quadro 11 – Total de profissionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ipixuna do Pará.

| Profissionais | Total | Efetivos |
|---|---|---|
| Engenheiro Ambiental | 02 | 1 |
| Engenheiro Florestal | 02 | 1 |
| Engenheiro Agrônomo | 01 | 1 |
| Auxiliar administrativo | 04 | 2 |
| Fiscal de meio ambiente | 03 | 2 |
| Motorista | 01 | 1 |
| Assessor técnico | 06 | 4 |
| Servente | 02 | 1 |
| Tecnólogo em gestão ambiental | 01 | 1 |
| Auxiliar de serviços gerais | 32 | 5 |

Quanto às capacitações, foram ofertadas, por meio do Projeto PMV/Fundo Amazônia, capacitações ao município. Estas ocorreram por ação direta ou como colaboração. Entre estas, foi realizado levantamento de quantos servidores capacitados ainda estão atuando na SEMMA. As respostas fornecidas estão no quadro abaixo.

Quadro 12 – Capacitação fornecida pelo PMV ou SEMAS.

| Capacitação fornecida pelo PMV ou SEMAS | Quantidade de Técnicos capacitados que permanecem na secretaria |
|---|---|
| Licenciamento de Atividades Rurais | 06 |
| Verificação do Desmatamento em Campo | 03 |
| II Qualificação para Gestão Ambiental Municipal | 04 |

## 5.4 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (PRA)

O Programa de Regularização Ambiental, implementado no Estado do Pará pelo Decreto Estadual nº 1.379/2015, tem o objetivo de promover a regularização ambiental das posses e propriedades rurais do Estado em que tenha sido verificada a existência de passivos



Identificador de autenticação: 1208309.014F.E32.D8D2F87453B5683A4F
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 385

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BF7CCD88F421E037.2A95150D5B95D844.0938A3BE8E27F616.14B283F6936DEEB7

ambientais, relativos às áreas de preservação permanente (APP's) ou reservas legais (RL's), no âmbito do CAR.

O cadastramento ambiental rural é o primeiro passo para obtenção da regularidade ambiental do imóvel. Neste cadastro são inseridos dados do proprietário, possuidor rural ou responsável direto pelo imóvel rural; dados relacionados à comprovação de propriedade e ou posse; e informações georreferenciadas do perímetro do imóvel, das áreas de interesse social e das áreas de utilidade pública, com a informação da localização dos remanescentes de vegetação nativa, das Áreas de Preservação Permanente, das áreas de Uso Restrito, das áreas consolidadas e das Reservas Legais.

Atualmente, segundo dados do SICAR/PA, o município possui 453.229,42[18] hectares cadastrados no Cadastro Ambiental Rural, o que representa cerca de 90,98 % da sua área cadastrável. No ano de 2014 esse percentual era de 71,7%.

Também vale mencionar que o município é habilitado[19] para análise de dados declarados no Cadastro Ambiental Rural, conforme a Instrução Normativa 02/2014 do MMA.

## 5.5 INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO

Para o fortalecimento da gestão ambiental municipal, é importante o estabelecimento de parcerias que podem ser: entre os atores locais, e nesse caso, um forte exemplo é o Pacto Local; Convênio de parceria com o setor privado; consórcios (intermunicipal, com Governo do Estado ou Federal) e até mesmo a participação em outros Projetos de desenvolvimento local.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem realizando um instrumento de cooperação através do programa pesca sustentável, o qual tem o objetivo de trabalhar a educação ambiental com a meta de diminuir a pesca predatórias nas comunidades ribeirinhas do município, além de realizar cadastro dos pescadores, a relação de cooperação acontece entre as comunidades ribeirinhas, a secretaria e o meio ambiente pois todos nesse processo saem com contribuições significativas através dos acordos de pesca firmados entre as partes.

[18] SICAR/PA. Cadastro Ambiental Rural do Pará. Disponível em: http://car.semas.pa.gov.br/#/ . Acesso em: 15/05/2022.

[19] Municípios Habilitados para Análise do Cadastro Ambiental Rural (CAR). Disponível em: https://www.semas.pa.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/mapa_municipios_habilitados_26.01.2022.pdf.



Identificador de autenticação: 1208309.014F.E32.D8D2F87453B5683A4F
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 385

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BF7CCD88F421E037.2A95150D5B95D844.0938A3BE8E27F616.14B283F6936DEEB7

## 5.6 BOAS PRÁTICAS, INOVAÇÕES DA GESTÃO E OUTRAS POLÍTICAS AMBIENTAIS IMPLEMENTADAS

O Projeto Arborize é uma prática inovadora, que a gestão buscou realizar para melhorar as questões ambientais: busca promover o aumento de áreas arborizadas dentro do perímetro urbano do município de Ipixuna do Pará. Inicialmente, a primeira fase do projeto consistiu em realizar um levantamento nas escolas da rede pública de ensino do município para verificar as áreas aptas para o plantio.

Assim como o programa pesca sustentável: Trabalhos de educação ambiental com o objetivo de diminuir a pesca predatórias nas comunidades ribeirinhas do município e cadastro dos pescadores.

## 5.7 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Os gráficos 1 e 2 a seguir mostram percentuais da situação da Gestão Ambiental Municipal (GAM). O Gráfico 1 mostra atribuições de um contexto geral na ocorrência de atendimento dos seguimentos estabelecidas, e foi observado que o maior percentual é de aspectos atendidos com 60%, contemplando 12 itens atendidos, em andamento conta com percentual de 15% e não atendidos conta com percentual de 25%, esses valores mostram que o município está caminhando bem com relação a gestão ambiental municipal.

**Gráfico 1 -** Análise percentual da situação do monitoramento da Gestão Ambiental Municipal (GAM).

Fonte: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, julho/2022. NEPMV, 2022.



Identificador de autenticação: 1208309.014F.E32.D8D2F87453B5683A4F
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 385

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BF7CCD88F421E037.2A95150D5B95D844.0938A3BE8E27F616.14B283F6936DEEB7

O gráfico 2 a seguir mostra percentuais específicos de aspectos avaliados neste monitoramento.

**Gráfico 2 -** Análise comparativa ao longo do monitoramento da Gestão Ambiental Municipal (GAM) em relação aos seguimentos propostos.

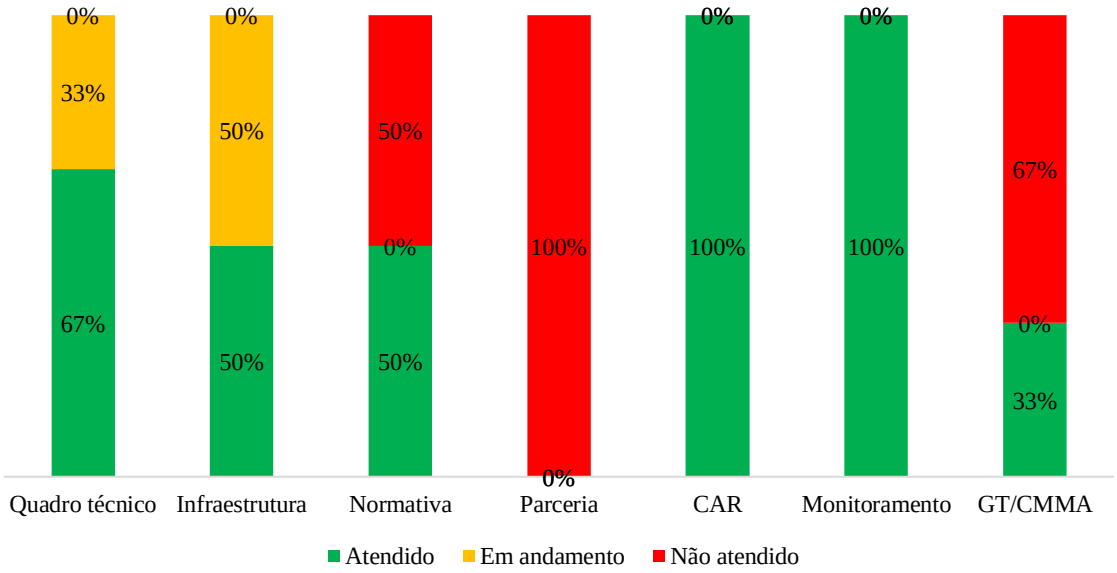


Fonte: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, julho/2022. NEPMV, 2022.

De forma geral o status da gestão ambiental municipal de Ipixuna do Pará mostra-se em evolução, é considerado município verde, entretanto é necessário melhorar em diversos aspectos, principalmente no que tange a atuação do grupo de trabalho, o conselho e o fundo os quais encontram-se desmobilizados, e com isso não sendo realizado debates acerta da mudança e melhoria das ações ambientais, uma grande perda para o município, pois são membros que precisam estar ativos para melhorar a gestão das atividades desenvolvidas no município. Um ponto negativo e que no gráfico aparece com 0% é a parceria, o município não realiza e não tem formalizado parcerias que contribuem de alguma forma para melhoria da gestão ambiental.

Outro ponto importante é o não repasse, a não formalização da lei que regulamenta o repasse dos valores referentes ao ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiental, é necessário que seja formalizado essa lei, e que o repasse seja realizado para melhorar as ações desenvolvidas pela secretaria, assim como melhorias físicas/estruturais. O CAR segundo o município estão sendo realizadas rotineiramente ações que contribuem direto ou indiretamente para melhorar os índices de cadastramentos, por isso conseguindo contemplar os 100%. O monitoramento também se destacou positivamente, o município informou que mesmo no



Identificador de autenticação: 1208309.014F.E32.D8D2F87453B5683A4F
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 385

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BF7CCD88F421E037.2A95150D5B95D844.0938A3BE8E27F616.14B283F6936DEEB7

período de pandemia está realizando as fiscalizações rotineiras e atualmente intensificou ainda mais essas fiscalizações.

## 5.1 CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL

Quanto ao município de Ipixuna do Pará, que foi alvo desse projeto de pesquisa, com base no resultado, o município recebeu a classificação de "Média" capacidade de gestão ambiental.

Os resultados obtidos nesse monitoramento em relação à estrutura institucional do município para gestão ambiental estão sintetizados na tabela a seguir.

Tabela 1. Perfil institucional da Gestão Ambiental do município de Ipixuna do Pará.

| Itens avaliados | Resultado | |
|---|---|---|
| 1. Secretaria exclusiva | Não | Não atendido |
| 2. Existência de CMMA | Sim | Atendido |
| 3. Conselho Paritário | Sim | Atendido |
| 4. Conselho Deliberativo | Sim | Atendido |
| 5. Existência de CMMA ativo | Não | Não atendido |
| 6. Existência de FMMA | Sim | Atendido |
| 7. Existência de FMMA ativo | Sim | Atendido |
| 8. Repasse de ICMS Verde para o FMMA | Não | Não atendido |
| 9. Plano Diretor | Sim | Atendido |
| 10. Política Municipal de Meio Ambiente | Sim | Atendido |
| **Total de itens atendidos** | **7** | |

Devido o município atender a sete dos critérios exigidos, considera-se que a capacidade para gestão ambiental é "Alta", ou seja, houve evolução da capacidade de gestão quando comparado com o resultado do estudo realizado em 2011. Mas vale ressaltar que mesmo com essa classificação o município necessita melhorar em diversos aspectos legais, além da elaboração de projetos que contribuam para o desenvolvimento da Gestão Ambiental Municipal.



Identificador de autenticação: 1208309.014F.E32.D8D2F87453B5683A4F
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 385

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BF7CCD88F421E037.2A95150D5B95D844.0938A3BE8E27F616.14B283F6936DEEB7

# 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O município de Ipixuna do Pará vem realizando boas ações no que diz respeito à gestão ambiental municipal, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia faz um trabalho de base muito forte em diversos setores, seja na parte de pesca, arborização e limpeza pública. Sempre buscando mobilizar a comunidade para que sejam tratadas e firmadas ações em conjunto, que vão desde as escolas, com crianças e adolescentes, até pescadores artesanais do município. Essas parcerias são de suma importância para desenvolver mecanismo de desenvolvimento sustentável municipal, através da gestão.

Um ponto negativo que foi identificado neste monitoramento é a questão dos repasses oriundos do ICMS Verde que não são repassados ao Fundo. É necessário a criação da Lei que instituía esse processo, pois é de suma importância que seja destinado para domínio e gestão da secretaria. Com esse recurso pode-se desenvolver ainda mais projetos que contribuam para o desenvolvimento da gestão ambiental municipal.

Ainda assim, verificou-se evolução da capacidade de gestão quando comparado com o resultado do estudo realizado em 2011, pois com base no resultado atual, o município possui “Alta” capacidade de gestão ambiental.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BF7CCD88F421E037.2A95150D5B95D844.0938A3BE8E27F616.14B283F6936DEEB7



Identificador de autenticação: 1208309.014F.E32.D8D2F87453B5683A4F
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 385

# 7 RESPONSABILIDADE SOBRE O PRODUTO

O Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, representado por sua Responsável Legal Elesânia Garçon Alvarenga e pela Coordenadora Geral Beatriz Teixeira Barbosa, declaram-se responsáveis pelo presente relatório e atestam a veracidade e qualidade das informações apresentadas.

**Elesânia Garçon Alvarenga**
Presidente do Instituto de Desenvolvimento Social Ágata
Representante Legal

**Beatriz Teixeira Barbosa**
Engenheira Ambiental – MBA em Gestão de Projetos
Coordenadora Geral do Contrato

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BF7CCD88F421E037.2A95150D5B95D844.0938A3BE8E27F616.14B283F6936DEEB7



Identificador de autenticação: 1208309.014F.E32.D8D2F87453B5683A4F
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 385

# 8 ANEXOS

Anexo 1 – Planilha de Monitoramento do Status da GAM

Anexo 2 – Planilha de Registro de Contatos

Anexo 3 – Planilha de Respostas e Encaminhamentos

Anexo 4 – Evidências de Contatos com Atores Locais do Município e Documentos Coletados e Recebidos

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BF7CCD88F421E037.2A95150D5B95D844.0938A3BE8E27F616.14B283F6936DEEB7



Identificador de autenticação: 1208309.014F.E32.D8D2F87453B5683A4F
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 385

PROGRAMA
MUNICÍPIOS
VERDES

FUNDO
AMAZÔNIA

Apoio Financeiro:

BNDES
O banco nacional
do desenvolvimento

Realização:

GOVERNO DO
ESTADO DO PARÁ

Contratada:

Instituto
ÁGATA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BF7CCD88F421E037.2A95150D5B95D844.0938A3BE8E27F616.14B283F6936DEEB7

Identificador de autenticação: 1208309.014F.E32.D8D2F87453B5683A4F
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 385

# **ANEXO 01 -** PLANILHA DE RESULTADOS DE MONITORAMENTO DA GAM

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BF7CCD88F421E037.2A95150D5B95D844.0938A3BE8E27F616.14B283F6936DEEB7



Identificador de autenticação: 1208309.014F.E32.D8D2F87453B5683A4F
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 385

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

**PLANILHA DE RESULTADOS DE MONIOTRAMENTO DA GAM**

BASE DE INTEGRAÇÃO: **RIO CAPIM**

MUNICÍPIO: **IPIXUNA DO PARÁ**

| Nº | RECOMENDAÇÕES | STATUS | AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO | ENCAMINHAMENTOS /ORIENTAÇÕES | QUE MUDANÇA/CONTRIBUIÇÃO ACONTECEU APÓS O ATENDIMENTO DESSE COMPROMISSO. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **QUADRO TÉCNICO:** Houve contratação de profissionais nas áreas de meio ambiente (engenheiros, biólogos e agrônomos) e na área socioeconômico (pedagogo e sociólogo); | Em Andamento | Atualmente o quadro técnico da SEMMA dispõem de 02 engenheiro ambiental, 02 engenheiro Florestal, 01 Engenheiro Agrônomo, 03Fiscal de meio ambiente, Tecnólogo em gestão ambiental. Não dispõem de profissionais das áreas socioeconômica. | - | - |
| 2 | **QUADRO TÉCNICO:** Realizar concurso público; os servidores contratados foram lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente; | Atendido | Foi realizado concurso público no ano de 2018, onde 4ª funcionários foram lotados na Secretaria municipal de Meio Ambiente; | - | - |
| 3 | **QUADRO TÉCNICO:** Realizar capacitações e aperfeiçoamento dos servidores nas áreas de CAR, Licenciamento Ambiental e outros; | Atendido | 02 técnicos atualmente estão capacitados para cadastro e validação de CAR, foram realizadas também capacitação em licenciamento, fiscalização e Gestão ambiental. | - | - |
| 4 | **NORMATIVA:** Criar Lei Municipal que regulamente o repasse de recursos do ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente; | Não Atendido | Não foi instituído Lei que regulamenta o repasse do ICMS verde ao FMMA. | - | - |
| 5 | **NORMATIVA:** Realizar revisão/elaboração no PDDU. OBS.: Caso o município não tenha o Plano, informar se existe Lei Orgânica ou alguma previsão para elaboração do Plano Diretor; | Atendido | Lei n° 192/2006 de 10 de outubro de 2006 | - | - |
| 6 | **NORMATIVA:** Criar Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento; | Atendido | Lei n° 370/2020 de 14 de outubro de 2020 | - | - |



Identificador de autenticação: 1208309.014F.E32.D8D2F87453B5683A4F
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 385

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BF7CCD88F421E037.2A95150D5B95D844.0938A3BE8E27F616.14B283F6936DEEB7

| Nº | RECOMENDAÇÕES | STATUS | AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO | ENCAMINHAMENTOS /ORIENTAÇÕES | QUE MUDANÇA/CONTRIBUIÇÃO ACONTECEU APÓS O ATENDIMENTO DESSE COMPROMISSO. |
|---|---|---|---|---|---|
| 7 | **NORMATIVA**: Criar Política de incentivos voltados a preservação/recuperação ambiental; | Não Atendido | Não foi instituído Lei de incentivo. | - | - |
| 8 | **INFRAESTRUTURA:** Aquisição de equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal (computadores, notebooks, nobreaks, embarcações, veículos etc.); Implementar melhorias à qualidade da conexão de internet; | Em Andamento | A SEMMA dispõe de equipamentos que atende basicamente a demanda sendo eles:<br>Computadores: 08<br>Carro: 01<br>Moto:03<br>Receptor GPS: 1<br>porém ainda existem deficiência em equipamentos, como por exemplo: computadores, impressoras multifuncionais, notebooks, servidores de armazenamento de dados. | - | - |
| 9 | **INFRAESTRUTURA:** O espaço físico disponível para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente satisfaz as necessidades e demandas do órgão; | Atendido | A infraestrutura atual supre a demanda dos departamentos, entretanto, um novo prédio oriundo de recursos próprios do município, encontra-se em fase final de construção. | - | - |
| 10 | **INFRAESTRUTURA:** Aquisição de banco de dados georreferenciados; | Atendido | A secretaria utiliza os bancos de dados georreferenciados disponibilizados gratuitamente SEMAS/PA | - | - |
| 11 | **SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL:** Aquisição de sistema; Adesão ao SISLAM; Sistema próprio e funcionalidades. Em caso de haver um sistema próprio, fornecer o Manual do Usuário, detalhando todas as formas de uso do sistema. Caso não exista Sistema, descrever as formas do processo de licenciamento; | Em Andamento | O processo de licenciamento é realizado de maneira convencional, por meio de documentação física, entretanto, planeja-se aderir ao SISLAM. | - | - |
| 12 | **GT/CMMA:** Formalizar, por meio de Decreto, o Grupo Municipal de Combate ao Desmatamento e Conselho Municipal de Meio Ambiente, e manter ativo; | Atendido | O Conselho foi formalizado através da Lei n° 205/2017 de 29 de junho de 2007 | - | - |



Identificador de autenticação: 1208309.014F.E32.D8D2F87453B5683A4F
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 385

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BF7CCD88F421E037.2A95150D5B95D844.0938A3BE8E27F616.14B283F6936DEEB7

| Nº | RECOMENDAÇÕES | STATUS | AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO | ENCAMINHAMENTOS /ORIENTAÇÕES | QUE MUDANÇA/CONTRIBUIÇÃO ACONTECEU APÓS O ATENDIMENTO DESSE COMPROMISSO. |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 | **GT/CMMA:** O Conselho Municipal de Meio Ambiente deve acompanhar os gastos dos recursos do FMMA com a Gestão Ambiental; | Não atendido | O Conselho não está realizando o acompanhamento dos gastos do FMMA. | - | - |
| 14 | **GT/CMMA:** Realizar ações para o fortalecimento do CMMA, com foco em seu caráter deliberativo, além da manutenção de agenda de reuniões periódicas; | Não atendido | Atualmente o Conselho se encontra desmobilizado, Já sendo realizado a reorganização para formalização de através de decreto da nova composição. Não está ativo | - | - |
| 15 | **PARCERIAS:** Formalização de parcerias afim de aprimorar e estabelecer redes de cooperação, com incentivo ao estabelecimento de novos convênios, cooperações, consórcios e a colaboração entre órgãos municipais de meio ambiente e entes do governo estadual e/ou federal, notadamente órgãos de meio ambiente e promotorias públicas, bem como com a sociedade civil organizada; | Não atendido | Devido a mudança de gestão redução do quadro técnico a necessidade de reorganização do conselho, a SEMMA atualmente não realizou parcerias, esse item será pauta para ser trabalhando posteriormente na SEMMA. | - | - |
| 16 | **CAR:** Ampliar as ações do PRA para atender aos passivos ambientais relativos às Áreas de Preservação Permanente (APPs) e Reservas Legais (RLs); | Atendido | São habilitados para realizar, analise e validação de Cadastro Ambiental Rural, porem estão com quadro técnico reduzido, o que está dificultando a realização de atividades. | - | - |
| 17 | **CAR:** Validação dos cadastros; Dificuldades e entraves no desenvolvimento dessas atividades; Solicitação para realizar as validações; | Atendido | Sempre que é identificado no momento do licenciamento já é orientado a necessidade de realizar o PRA. | - | - |
| 18 | **MONITORAMENTO:** Desenvolver atividades de fiscalização, monitoramento ambiental e atividades de licenciamento ambiental; | Atendido | É realizado mensalmente a elaboração de boletins de desmatamento e encaminhado ao departamento de fiscalização. . | - | - |
| 19 | **MONITORAMENTO:** Aumentar a fiscalização nos empreendimentos que impactam negativamente o município; | Atendido | Esse trabalho é realizado de forma esporádica, ou traves de denúncias, onde a fiscalização vai ao local e realiza a | - | - |



Identificador de autenticação: 1208309.014F.E32.D8D2F87453B5683A4F
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 385

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BF7CCD88F421E037.2A95150D5B95D844.0938A3BE8E27F616.14B283F6936DEEB7

| Nº | RECOMENDAÇÕES | STATUS | AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO | ENCAMINHAMENTOS /ORIENTAÇÕES | QUE MUDANÇA/CONTRIBUIÇÃO ACONTECEU APÓS O ATENDIMENTO DESSE COMPROMISSO. |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | abordagem e dependendo da situação é autuado dentro da legislação. | | |
| 20 | **MONITORAMENTO:** Desenvolver mecanismos para licenciar e monitorar atividades de impacto local. | Atendido | É realizado um trabalho de conscientização ambiental, mostrando a importância de se regularizar, e posterior realizado a abordagem para regularização. | - | - |



Identificador de autenticação: 1208309.014F.E32.D8D2F87453B5683A4F
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 385

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BF7CCD88F421E037.2A95150D5B95D844.0938A3BE8E27F616.14B283F6936DEEB7

# **ANEXO 02 –** PLANILHA DE REGISTROS DE CONTATOS ATORES LOCAIS DE INTERESSE

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BF7CCD88F421E037.2A95150D5B95D844.0938A3BE8E27F616.14B283F6936DEEB7



Identificador de autenticação: 1208309.014F.E32.D8D2F87453B5683A4F
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 385

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

**PLANILHA DE REGISTRO E CONTATOS REALIZADOS**

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: **RIO CAPIM**

| DATA | HORÁRIO | FORMA DE CONTATO | NOME E SOBRENOME | CARGO | ATOR LOCAL (ÓRGÃO) | ASSUNTOS ABORDADOS (frases rápidas) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 30/06/2022 | 11:32 | Aplicativo de Mensagem | Mozarte Antônio Ribeiro | Analista Ambiental | SEMMA | Coleta de Dados sobre a GAM |
| 04/07/2022 | 8:13 | Aplicativo de Mensagem | Mozarte Antônio Ribeiro | Analista Ambiental | SEMMA | Coleta de Dados sobre a GAM |
| 05/07/2022 | 10:27 | Aplicativo de Mensagem | Mozarte Antônio Ribeiro | Analista Ambiental | SEMMA | Revisão nos dados enviados |
| 06/07/2022 | 8:16 | Aplicativo de Mensagem | Mozarte Antônio Ribeiro | Analista Ambiental | SEMMA | Revisão nos dados enviados |

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BF7CCD88F421E037.2A95150D5B95D844.0938A3BE8E27F616.14B283F6936DEEB7



Identificador de autenticação: 1208309.014F.E32.D8D2F87453B5683A4F
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 385

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

**PLANILHA COM A LISTA DE ATORES DE INTERESSE**

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: **RIO CAPIM**

| **IPIXUNA DO PARÁ** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ATORES LOCAIS | GESTOR | TELEFONE | E-MAIL | SEDE/LOCAL |
| Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA | Luanda Silva - Secretária | (91) 98857-9949<br>(91)3811-2412 | gabinete@ipixunadopara.pa.gov.br/<br>semma@ipixunadopara.pa.gov.br | Av. JK, 190, Centro |
| Secretaria Municipal de Agricultura Pecuaria e Produção. | Francisco Gleison Ferreira da Silva | (91)98800-6663 | - | - |
| Associação dos Bombeiros Civil de Ipixuna | Dolores da Silva Lima | (91) 98819-2560 | - | - |
| COOPAGRO | Nair Ferreira da Silva | (91) 98705-6387 | - | - |
| ADEPARÁ | Geidson | (91) 99919-3457 | - | - |
| EMATER | Cleiton Gerdan de L. Damasceno | (91) 98705-2853 | emater.ipixuna@hotmail.com | Rua Luis Batista Nonato, 312, Centro |
| STTR - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais | Flavia Ramos Tavares | (91) 3811-2366<br>(91) 98883-6966 | sindicatoipixuna@bol.com.br /<br>benildojonas@hotmail.com | Tv. Magalhães Barata, 393, Centro |
| Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA | Luanda Silva - Secretária | (91) 98857-9949<br>(91)3811-2412 | gabinete@ipixunadopara.pa.gov.br/<br>semma@ipixunadopara.pa.gov.br | Av. JK, 190, Centro |



Identificador de autenticação: 1208309.014F.E32.D8D2F87453B5683A4F
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 385

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BF7CCD88F421E037.2A95150D5B95D844.0938A3BE8E27F616.14B283F6936DEEB7

# **ANEXO 03 –** PLANILHA DE CONTROLE DE ENCAMINHAMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BF7CCD88F421E037.2A95150D5B95D844.0938A3BE8E27F616.14B283F6936DEEB7



Identificador de autenticação: 1208309.014F.E32.D8D2F87453B5683A4F
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 385

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

**ANEXO 03 – PLANILHA DE CONTROLE DE ENCAMINHAMENTOS**

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: **RIO CAPIM**

| IPIXUNA DO PARÁ | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **DATA** | **HORARIO** | **FORMA DE CONTATO** | **NOME E SOBRENOME** | **CARGO** | **ATOR LOCAL (ÓRGÃO)** | **ASSUNTOS ABORDADOS** | **RESPOSTAS/DEMANDAS OBTIDAS** | **ENCAMINHAMENTOS** |
| 30/06/2022 | 11:32 | Aplicativo de Mensagem | Mozarte Antônio Ribeiro | Analista Ambiental | SEMMA | Coleta de Dados sobre a GAM. | Foi informado sobre a necessidade realizar uma complementação das informações sobre GAM. O Servidor informou que tem um pessoal disponível para ajudar na coleta de dados. Questionou sobre o prazo que ele teria para envio dos dados, pois já está com uma demanda anterior. Por fim informou que no dia seguinte já iniciará o preenchimento. | Foi realizado todos os esclarecimentos, bem como enviado o questionário para coleta de dados. |
| 04/07/2022 | 8:13 | Aplicativo de Mensagem | Mozarte Antônio Ribeiro | Analista Ambiental | SEMMA | Coleta de Dados sobre a GAM. | Contato realizado para verificar algumas dúvidas em relação ao preenchimento dos quadros do questionário enviado, por fim o servidor enviou o questionário para avaliação, caso não atenda avisar para verificação. | Duvidas sanadas. |
| 05/07/2022 | 10:27 | Aplicativo de Mensagem | Mozarte Antônio Ribeiro | Analista Ambiental | SEMMA | Revisão nos dados enviados | Após a análise do questionário prévio enviado, foi necessário ajustar algumas informações. | O servidor informou não ter mais disponibilidade para esta data, como encaminhamento ficou acordado agenda de uma ligação telefônica para finalizar. |
| 06/07/2022 | 8:16 | Aplicativo de Mensagem | Mozarte Antônio Ribeiro | Analista Ambiental | SEMMA | Revisão nos dados enviados | Confirmações realizadas. | Informações recebidas |

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BF7CCD88F421E037.2A95150D5B95D844.0938A3BE8E27F616.14B283F6936DEEB7



Identificador de autenticação: 1208309.014F.E32.D8D2F87453B5683A4F
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 385

# **ANEXO 04 –** EVIDÊNCIAS DE CONTATOS E DOCUMENTOS RECEBIDOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BF7CCD88F421E037.2A95150D5B95D844.0938A3BE8E27F616.14B283F6936DEEB7



Identificador de autenticação: 1208309.014F.E32.D8D2F87453B5683A4F
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 385

1. – **EVIDÊNCIAS DE CONTATO REALIZADOS**

## 1.1 – **Contato aplicativo de troca de mensagem.**

30/06/2022 12:10 da tarde - Auricélia 💕: Mana cá estou eu Nov
30/06/2022 12:10 da tarde - Auricélia 💕: Novamente
30/06/2022 12:12 da tarde - Jessica Semma: E oq é dessa vez?
30/06/2022 12:12 da tarde - Jessica Semma: Kkkkkk
30/06/2022 12:15 da tarde - Auricélia 💕: <Arquivo de mídia oculto>
30/06/2022 12:15 da tarde - Auricélia 💕: <Arquivo de mídia oculto>
30/06/2022 3:10 da tarde - Jessica Semma: <Arquivo de mídia oculto>
04/07/2022 8:49 da manhã - Auricélia 💕: Bom dia querida 🏵
04/07/2022 8:49 da manhã - Auricélia 💕: Como está nosso questionário
04/07/2022 9:10 da manhã - Jessica Semma: <Arquivo de mídia oculto>
04/07/2022 9:12 da manhã - Auricélia 💕: Não esqueça de pedir as fotos...
04/07/2022 9:12 da manhã - Auricélia 💕: Cópias as leis
07/07/2022 11:04 da manhã - Auricélia 💕: Mana esqueceu de enviar as informações
07/07/2022 11:34 da manhã - Jessica Semma: Oie
07/07/2022 11:34 da manhã - Jessica Semma: Não me esqueci.
07/07/2022 11:34 da manhã - Jessica Semma: O pessoal tá fazendo.
07/07/2022 11:35 da manhã - Jessica Semma: Tá demorando porq está tendo recesso.
07/07/2022 11:35 da manhã - Auricélia 💕: Consegui até amanhã
07/07/2022 11:36 da manhã - Jessica Semma: Não. Porq estamos em recesso. Só segunda.
07/07/2022 11:36 da manhã - Auricélia 💕: Meu Deus do céu. Recesso de que mesmo?
07/07/2022 3:25 da tarde - Jessica Semma: Férias de Julho
07/07/2022 3:25 da tarde - Jessica Semma: kkkkkkkk
07/07/2022 3:25 da tarde - Jessica Semma: mana prefeitura
07/07/2022 3:28 da tarde - Auricélia 💕: sei bem como é
07/07/2022 3:28 da tarde - Auricélia 💕: Serviço público. Kkkkk
07/07/2022 3:28 da tarde - Jessica Semma: kkkkkkkkkk
12/07/2022 8:39 da manhã - Auricélia 💕: Maninha obrigada por enviar o material
12/07/2022 8:39 da manhã - Auricélia 💕: Ei missão agora.
12/07/2022 8:40 da manhã - Auricélia 💕: Pede pro teu jurídico passará cópia das leis que eles colocaram no questionário
12/07/2022 8:42 da manhã - Jessica Semma: Bom dia .
12/07/2022 8:43 da manhã - Jessica Semma: Vou pedir aqui
12/07/2022 8:43 da manhã - Jessica Semma: Aí envio lá pelo e-mail né ?
12/07/2022 8:43 da manhã - Auricélia 💕: Pode ser no email ou por aqui mesmo
13/07/2022 10:58 da manhã - Auricélia 💕: Bom dia
13/07/2022 10:58 da manhã - Auricélia 💕: Mana cadê as leis
13/07/2022 11:01 da manhã - Jessica Semma: <Arquivo de mídia oculto>
13/07/2022 11:15 da manhã - Jessica Semma: <Arquivo de mídia oculto>
13/07/2022 11:15 da manhã - Jessica Semma: <Arquivo de mídia oculto>
13/07/2022 11:15 da manhã - Jessica Semma: <Arquivo de mídia oculto>
13/07/2022 11:15 da manhã - Jessica Semma: <Arquivo de mídia oculto>
13/07/2022 11:15 da manhã - Jessica Semma: <Arquivo de mídia oculto>
13/07/2022 11:15 da manhã - Jessica Semma: <Arquivo de mídia oculto>
13/07/2022 11:15 da manhã - Jessica Semma: <Arquivo de mídia oculto>
13/07/2022 11:15 da manhã - Jessica Semma: <Arquivo de mídia oculto>

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BF7CCD88F421E037.2A95150D5B95D844.0938A3BE8E27F616.14B283F6936DEEB7



Identificador de autenticação: 1208309.014F.E32.D8D2F87453B5683A4F
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 385

## 1.2 - Contato via E-mail



Gmail **Rio Capim PMV <riocapim.pmv@gmail.com>**

### Questionário Final - GAM

4 mensagens

**semma@ipixunadopara.pa.gov.br** <semma@ipixunadopara.pa.gov.br> 4 de julho de 2022 às 12:54
Para: riocapim.pmv@gmail.com

Bom dia !
segue em anexo relatório com o cumprimento das metas;
link em anexo contendo a documentação escaneada das comprovações das acoes executadas
https://drive.google.com/file/d/1R9S8qpJsTyA2ChCnkNHMzVrcZD_cQMWc/view?usp=sharing
Att;

**Questionario Final -GAM - PMV_Bases Locais2022.docx**
174K

**Rio Capim PMV** <riocapim.pmv@gmail.com> 4 de julho de 2022 às 12:54
Para: semma@ipixunadopara.pa.gov.br

Instituo de Desenvolvimento Agata.
(91) 99104-7982

**Rio Capim PMV** <riocapim.pmv@gmail.com> 5 de julho de 2022 às 23:35
Para: augustosouza717@gmail.com

[Citação ocultada]

**Rio Capim PMV** <riocapim.pmv@gmail.com> 5 de julho de 2022 às 23:59
Para: augustosouza717@gmail.com

---------- Forwarded message ---------
De: <semma@ipixunadopara.pa.gov.br>
Date: segunda, 4/07/2022 à(s) 12:54
[Citação ocultada]
[Citação ocultada]

**Questionario Final -GAM - PMV_Bases Locais2022.docx**
174K





Identificador de autenticação: 1208309.014F.E32.D8D2F87453B5683A4F
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 385

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BF7CCD88F421E037.2A95150D5B95D844.0938A3BE8E27F616.14B283F6936DEEB7

**2.** Questionário.

PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES / FUNDO AMAZÔNIA – PMV/FA

**CONTRATO Nº 003/2022 – NEPMV**

**MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS AO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES.**

## QUESTIONÁRIO 2 – COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES: GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

**INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

| |
|---|
| Município: Ipixuna do Pará |
| Responsável pelas informações: Mozart Antônio Ribeiro |
| Cargo do entrevistado: Analista Ambiental |
| Contatos do entrevistado (Telefone): 91 9 8807-3510 |
| E-mail: semma@ipixunadopara.pa.gov.br |

PREENCHA OS ITENS A SEGUIR.

**Orientação: Para cada informação deve ser apresentado um documento respectivo**

### ITEM 1: LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

*Por gentileza, preencher o quadro e enviar o documento.*

| Legislação Ambiental Municipal | Número da Lei/Ano |
|---|---|
| Lei de criação do Sistema Municipal de Meio Ambiente | |
| Lei de criação do Órgão Municipal de Meio Ambiente | Lei n° 236/2009 de 18 de dezembro 2009 |
| Lei de Criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente | Lei n° 205/2017 de 29 de junho de 2007 |
| Lei de Criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente | Lei n° 245/2010 de 13 de maio de 2010 |
| Política Municipal de Meio Ambiente | Lei n° 370/2020 de 14 de outubro de 2020 |
| Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento | Lei n° 370/2020 de 14 de outubro de 2020 |
| Lei de Diretrizes Urbanas | Lei n° 139/2002 de 14 de dezembro (código de postura) |







ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BF7CCD88F421E037.2A95150D5B95D844.0938A3BE8E27F616.14B283F6936DEEB7

Identificador de autenticação: 1208309.014F.E32.D8D2F87453B5683A4F
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 385

| Legislação Ambiental Municipal | Número da Lei/Ano |
|---|---|
| Lei que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano | Lei n° 192/2006 de 10 de outubro de 2006 |
| Lei de Politica de incentivos voltados à preservação/recuperação ambiental | |
| Lei que regulamenta o ICMS Verde | |
| Lei de Politica Municipal de Resíduos sólidos | |

ITEM 2: EDUCAÇÃO AMBIENTAL

*Quais Campanhas de Educação Ambiental são realizadas ou já foram realizadas no município?*

| Nome da Campanha | Frequência/Período | Público-alvo |
|---|---|---|
| "CIDADE LIMPA: NOSSO COMPROMISSO": realizada na semana em que se comemora o dia mundial do meio ambiente, trata de uma ação educativa com os comerciantes locais, acerca do descarte adequado dos resíduos gerados em seus empreendimentos; também foi realizado instalação de lixeiras em pontos estratégicos, onde haviam muita reclamação pelo descarte inadequado de resíduos, limpeza do Rio Ipixuna e distribuição de kits e EPI's para catadores de lixo da cidade. | 1ª semana do mês de junho. | Comerciantes e catadores de lixo locais. |
| PROJETO ARBORIZE: Promover o aumento de áreas arborizadas dentro do perímetro urbano do município de Ipixuna do Pará. Inicialmente, a primeira fase do projeto consistiu em realizar um levantamento nas escolas da rede pública de ensino do município para verificar as áreas aptas para o plantio. | Mês de fevereiro | Alunos da rede pública de ensino |
| PROGRAMA PESCA SUSTENTÁVEL: Trabalhos de educação ambiental com o objetivo de diminuir a pesca predatórias nas comunidades ribeirinhas do município e cadastro dos pescadores. | Período do defeso | Moradores das comunidades ribeirinhas |

*Por gentileza, encaminhar evidências dessas atividades, como relatórios fotográficos, cartazes, folders etc.*



ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BF7CCD88F421E037.2A95150D5B95D844.0938A3BE8E27F616.14B283F6936DEEB7

Identificador de autenticação: 1208309.014F.E32.D8D2F87453B5683A4F
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 385

| A Educação Ambiental integra a grade de matérias das escolas municipais? | Sim | Não |
|---|---|---|
| | | NÃO |

*Caso sim, por gentileza, encaminhar evidência.*

## ITEM 3: ESTRUTURA DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

*A Secretaria Municipal de Meio Ambiente dispõe de quais equipamentos? Preencher quadro a seguir:*

| Equipamentos | Quantidade | Forma de Aquisição |
|---|---|---|
| Computador | 8 | 3 do PMV; 5 do orçamento municipal |
| Notebook | 0 | - |
| Carro | 1 | PMV |
| Moto | 3 | PMV |
| Embarcação | 0 | - |
| Receptor GPS | 1 | Orçamento municipal |
| Drone | 0 | - |
| Sistema de gerenciamento de atividades informatizado | 0 | - |

| | Sim | Não |
|---|---|---|
| O município recebeu equipamentos do PMV? | SIM | |
| Se sim, qual o número do Termo de Doação? | 68 e 116/2018 | |
| O relatório semestral de uso de bens foi enviado esse ano? Qual data? | 30/05/2022 | |

*Por gentileza, enviar o relatório mais recente de uso de bens e fotos utilizando os equipamentos*

| Setores da Secretaria Municipal | Quantidade de Funcionários | Ano de criação |
|---|---|---|
| Licenciamento Ambiental | 4 | Ex. 2010. Desde a criação da SEMMA |



Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BF7CCD88F421E037.2A95150D5B95D844.0938A3BE8E27F616.14B283F6936DEEB7

Identificador de autenticação: 1208309.014F.E32.D8D2F87453B5683A4F
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 385

| Setores da Secretaria Municipal | Quantidade de Funcionários | Ano de criação |
|---|---|---|
| Fiscalização | 5 | Ex. 2010. Desde a criação da SEMMA |
| Geoprocessamento | 3 | Ex. 2010. Desde a criação da SEMMA |
| Administrativo | 5 | Ex. 2010. Desde a criação da SEMMA |
| Educação Ambiental | 2 | Ex. 2010. Desde a criação da SEMMA |
| Paisagismo e urbanismo | 33 | Ex. 2010. Desde a criação da SEMMA |

*Obs.: se possível enviar fotos dos setores. Queremos conhecer a infraestrutura atual da Secretaria*

## ITEM 4: QUADRO TÉCNICO E CAPACITAÇÕES

| Setores da Secretaria Municipal | Total de Funcionários | Total de efetivos |
|---|---|---|
| Administrativo | 6 | 2 |
| Técnico | 14 | 10 |
| Serviços Gerais | 32 | 5 |

*Obs.: se possível enviar fotos dos servidores. Nesse caso, encaminhar o termo de autorização de imagem.*

| Profissionais | Total | Efetivos |
|---|---|---|
| Engenheiro Ambiental | 02 | 1 |
| Engenheiro Florestal | 02 | 1 |
| Engenheiro Agrônomo | 01 | 1 |
| Auxiliar administrativo | 4 | 2 |
| Fiscal de meio ambiente | 3 | 2 |
| Motorista | 1 | 1 |
| Assessor técnico | 6 | 4 |
| Servente | 2 | 1 |
| Tecnólogo em gestão ambiental | 1 | 1 |





ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BF7CCD88F421E037.2A95150D5B95D844.0938A3BE8E27F616.14B283F6936DEEB7

Identificador de autenticação: 1208309.014F.E32.D8D2F87453B5683A4F
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 385

| Profissionais | Total | Efetivos |
|---|---|---|
| Auxiliar de serviços gerais | 32 | 5 |

*Obs.: Incluir mais linhas em casos que a lista de profissionais seja maior*

*Das capacitações fornecidas desde 2015, quantos técnicos capacitados permanecem na secretaria?*

| Capacitação fornecida pelo PMV ou SEMAS | Qde. de Técnicos capacitados que permanecem na secretaria |
|---|---|
| Licenciamento de Atividades Rurais | 06 |
| Verificação do Desmatamento em Campo | 03 |
| Uso de Imagens: *Planet e Rapideye* | 0 |
| II Qualificação para Gestão Ambiental Municipal | 04 |
| Treinamento e Desenvolvimento para Gestão Ambiental - TDGEAM | 0 |

*Participação em outras capacitações:*

| Capacitação | Qde. de Técnicos capacitados |
|---|---|
| | |
| | |
| | |

## ITEM 5: BOAS PRÁTICAS E AÇÃO INOVADORAS

*Nesse item queremos saber sobre as iniciativas municipais, as boas práticas e inovações, portanto, é um item livre onde deverá ser colocado um resumo da ação e as evidências em anexo.*

| Atividade 1: |
|---|
| Revitalização de espaço de lazer comunitário: construção de um parquinho para crianças, bem como transformação de um espaço que estava inativo para um ambiente de lazer para a comunidade. |





ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BF7CCD88F421E037.2A95150D5B95D844.0938A3BE8E27F616.14B283F6936DEEB7

Identificador de autenticação: 1208309.014F.E32.D8D2F87453B5683A4F
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 385

| Atividade 2: |
| --- |
| Revitalização de espaço de lazer comunitário: construção de quiosques, criação de uma quadra de esportes, limpeza do rio, criação de barreiras de contenção, transformando um espaço ocioso em espaço de lazer. |

*Obs.: incluir mais quadros conforme o número de atividades informadas.*

| Informações Adicionais |
| --- |
| *Nesse espaço pode ser acrescentado qualquer item que você considera que ficou pendente no questionário. Também podem ser registradas sugestões e recomendações.* |
| |

Respondido em: 10/07/2022

Assinatura do responsável pelas informações



ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BF7CCD88F421E037.2A95150D5B95D844.0938A3BE8E27F616.14B283F6936DEEB7

Identificador de autenticação: 1208309.014F.E32.D8D2F87453B5683A4F
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 385

**3. Documentos Enviados**.

**3.1 – Decreto N° 186/2019 – Dispõem sobre a criação do Grupo de Combate ao Desmatamento.**

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
GABINETE DA PREFEITA

**Decreto n° 186/2019**

**CRIA O GRUPO DE COMBATE AO DESMATAMENTO ILEGAL DE IPIXUNA DO PARÁ/PA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Ipixuna do Pará, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas.

DECRETA:

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações, conforme determina o art. 225 da Constituição Federal e art. 155 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Projeto Município Verde fruto do esforço conjunto de diversas instituições públicas e privadas, que visa erradicar o desmatamento no Município de IPIXUNA DO PARA e, ao mesmo tempo, promover e fortalecer a economia de base sustentável na região;

CONSIDERANDO o Pacto pelo Combate ao Desmatamento Ilegal e Desenvolvimento Sustentável do Município de Ipixuna do Pará, firmado entre instituição do poder Pública e Privadas, visando assegurar, no município, condições ao desenvolvimento socioeconômico para toda população municipal, e aos interesses da segurança nacional e a proteção da dignidade da vida humana, atendendo os princípios dos direitos humanos para um ambiente ecologicamente equilibrado;

CONSIDERANDO que a necessidade de cumprir com os compromissos e objetivos estabelecidos no Pacto pelo Combate ao Desmatamento Ilegal e Desenvolvimento Sustentável;

DECRETA:

Art. 1°. Fica instituído, o Grupo de Combate ao Desmatamento Ilegal, com o objetivo de coordenar e executar ações que minimizem o desmatamento ilegal e estimulem o desenvolvimento sustentável, garantido qualidade socioambiental da atividade produtiva no município de Ipixuna do Pará.

Art. 2°. O Grupo de Combate ao Desmatamento, instituído por este Decreto, atuará sob a presidência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e será composta por:

Tv. Cristóvão Colombo, nº 583, Centro, Ipixuna do Pará - PA, 68637-000
CNPJ: 83.268.011/0001-84

**3.2 – Lei N° 139/2002 - Dispõem sobre o Código de Postura do Município.**



Identificador de autenticação: 1208309.014F.E32.D8D2F87453B5683A4F
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 385

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BF7CCD88F421E037.2A95150D5B95D844.0938A3BE8E27F616.14B283F6936DEEB7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ – 83.268.011/0001-84

**LEI N.º 139 /2002**

***Dispõe sobre o Código de Postura Municipal e normas sobre Política Administrativa no Município de Ipixuna do Pará, Estado do Pará, e dá outras Providências.***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

## CAPÍTULO I
## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre o Código de Postura Municipal e normas sobre Política Administrativa a cargo do município em matéria de higiene pública, costumes locais, funcionamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, estatuindo as necessárias relações entre o Poder Público local e os munícipes.

**Art. 2º** Ao povo de Ipixuna do Pará e em geral aos funcionários municipais, de acordo com as suas atribuições, incumbe velar pela observância das posturas municipais, utilizando os instrumentos efetivos de política administrativa, especialmente a vistoria anual por ocasião do licenciamento e localização de atividades.

**Art. 3º** Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo Prefeito, ouvidos os dirigentes dos órgãos administrativos da Prefeitura.

## CAPITULO II
## DA HIGIENE PÚBLICA E PROTEÇÃO AMBIENTAL
## SEÇÃO I
## DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 4º** É dever da Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará, zelar pela higiene pública, visando a melhoria do ambiente, saúde e o bem estar da população favoráveis ao seu desenvolvimento social e ao aumento da qualidade de vida em todo o território do Município, de acordo com as disposições deste Código e as normas estabelecidas pelo Estado e pela União.

**Art. 5º** A fiscalização sanitária abrange especialmente a higiene e limpeza das vias, lugares e equipamentos de uso público, das habitações particulares e coletivas, dos estabelecimentos onde fabrique ou venda bebida e produtos alimentícios, e os estábulos, cocheiras, pocilgas e estabelecimentos congêneres.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BF7CCD88F421E037.2A95150D5B95D844.0938A3BE8E27F616.14B283F6936DEEB7

**3.3 – Lei 190/2006 – Dispõem sobre a estrutura organizacional do município.**



Identificador de autenticação: 1208309.014F.E32.D8D2F87453B5683A4F
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 385

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ – 83.268.011/0001-84

**LEI Nº 190 /2006**

**Dispõe sobre a Estrutura e Organização Administrativa do Município de Ipixuna do Pará.**

O Prefeito Municipal de Ipixuna do Pará, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ipixuna do Pará aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPITULO I**
**DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL**

**Art. 1º** A Administração pública direta do Município de Ipixuna do Pará, se orientará pelos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, no sentido de desenvolver o Município, mediante planejamento de suas atividades e aprimoramento dos serviços prestados à população.

**§ 1º** A Administração Municipal será planejada através da elaboração e atualização dos seguintes instrumentos:

**I-** Plano Estratégico para o Município;
**II-** Plano Diretor;
**III-** Plano Plurianual;
**IV-** Lei de Diretrizes Orçamentárias;
**V-** Lei do Orçamento Anual

**§ 2º** As atividades municipais deverão ser elaboradas e executadas em estreita consonância com os planos e programas do Governo do Estado e dos órgãos da Administração Federal.

**Art. 2º** O Plano Estratégico do Município será elaborado a partir do conhecimento objetivo da realidade de Ipixuna do Pará, avaliando-se os

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BF7CCD88F421E037.2A95150D5B95D844.0938A3BE8E27F616.14B283F6936DEEB7

3.4 – Lei Municipal N° 236/2009 – Dispõem sobre a estrutura e organização administrativa da prefeitura.



Identificador de autenticação: 1208309.014F.E32.D8D2F87453B5683A4F
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 385

**LEI Nº 236/2009**

**Dispõe sobre a Estrutura e Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Ipixuna do Pará.**

**A Câmara Municipal de Ipixuna do Pará, Estado do Pará, aprovou e eu, Evaldo Oliveira da Cunha, Prefeito Municipal, sanciono e mando que se publique a seguinte Lei:**

## CAPITULO I
## DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

**Art. 1º** A Administração Pública do Município de Ipixuna do Pará se orientará pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, no sentido de desenvolver o Município, mediante planejamento de suas atividades e aprimoramento dos serviços prestados à população.

**§ 1º** A Administração Municipal será planejada através da elaboração e atualização dos seguintes instrumentos:

I- Plano Estratégico para o Município;
II- Plano Diretor;
III- Plano Plurianual;
IV- Lei de Diretrizes Orçamentárias;
V- Lei do Orçamento Anual.

**§ 2º** As atividades municipais deverão ser elaboradas e executadas em estreita consonância com os planos e programas do Governo do Estado e dos órgãos da Administração Federal.

**Art. 2º** O Plano Estratégico do Município será elaborado a partir do conhecimento objetivo da realidade do Município de Ipixuna do Pará, avaliando-se os problemas, limitações, possibilidades e potencialidades, definirá metas e deverá envolver a participação dos principais segmentos sociais do Município, compondo-se de diretrizes gerais de desenvolvimento, objetivos, políticas globais e setoriais da Administração Municipal.

**Art. 3º** O Plano Diretor definirá a política urbano-ambiental do Município, transformando as decisões do Plano Estratégico em diretrizes para ocupação e uso racional do solo urbano e edificações, em consonância com a legislação pertinente.

**Art. 4º** O Plano Plurianual estabelecerá objetivos e metas da Administração Municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

**Art. 5º** A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabelecerá metas e prioridades da Administração Municipal, programas de investimentos para o exercício financeiro subseqüente, bem como orientará a elaboração da Lei Orçamentária Anual e disporá sobre alterações na Legislação Tributária do Município.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BF7CCD88F421E037.2A95150D5B95D844.0938A3BE8E27F616.14B283F6936DEEB7

**3.5 – Lei N° 245/2010 – Dispõem sobre a criação do FMMA.**



Identificador de autenticação: 1208309.014F.E32.D8D2F87453B5683A4F
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 385

**ESTADO DO PARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ**

**LEI Nº 245/2010**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-FMMA, NO MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ – ESTADO DO PARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica criado o Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA), do Município de Ipixuna do Pará, normalizado nos termos desta Lei.

**Art. 2º**. O FMMA, possui natureza financeira, contábil e autônoma e constitui unidade orçamentária vinculada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA).

**Art. 3º.** O FMMA tem por objetivo financiar planos, programas, projetos, pesquisas e tecnologias que visem ao uso racional e sustentado dos recursos naturais, bem como a implementação de ações voltadas ao controle, e a fiscalização, a defesa e a recuperação do meio ambiente, observadas as diretrizes da Política Municipal do Meio Ambiente.

**Art. 4º.** Os recursos do FMMA serão destinados para programas, projetos e atividades que contemplem pelo menos uma das seguintes áreas:

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BF7CCD88F421E037.2A95150D5B95D844.0938A3BE8E27F616.14B283F6936DEEB7

## 4. Ações Realizadas.

### 4.1 Revitalização do Igarapé.



Identificador de autenticação: 1208309.014F.E32.D8D2F87453B5683A4F
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 385

## 4.2. Projeto Pesca Sustentável;

## 4.3 - Projeto Arborize.



Identificador de autenticação: 1208309.014F.E32.D8D2F87453B5683A4F
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 385

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BF7CCD88F421E037.2A95150D5B95D844.0938A3BE8E27F616.14B283F6936DEEB7

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: BF7CCD88F421E037.2A95150D5B95D844.0938A3BE8E27F616.14B283F6936DEEB7



Identificador de autenticação: 1208309.014F.E32.D8D2F87453B5683A4F
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 385